

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CELEPAR

03.09.2025



INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem por objetivo apresentar o registro e a avaliação das etapas relacionadas à execução da Audiência Pública realizada no âmbito do processo de desestatização da CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, conduzido nos termos da Lei Estadual nº 22.188, de 13 de novembro de 2024, conforme alterada (“Lei Estadual 22.188”).

O escopo deste Relatório comprehende, portanto, a sistematização das informações referentes à preparação, divulgação, realização e resultados da Audiência Pública, contemplando as contribuições identificadas, bem como recomendações e encaminhamentos destinados a subsidiar as etapas subsequentes do processo de desestatização da Companhia.

AUDIÊNCIA PÚBLICA**Processo de Desestatização da Companhia de Tecnologia da Informação e
Comunicação do Paraná (CELEPAR)**

DATA: 03 de setembro de 2025

Local: Modalidade virtual

Disponível em:

Link da transmissão: <https://www.youtube.com/watch?v=frokXKk--po&t=1s>

Link da gravação: <https://www.youtube.com/watch?v=AO3PZW9aC00>

Este documento objetiva relatar os principais eventos ocorridos na Audiência Pública do Processo de Desestatização da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR (“CELEPAR”, “Empresa” ou “Companhia”). A referida Audiência Pública foi organizada da seguinte forma: abertura, exposição técnica dos apresentadores, manifestações orais dos interessados e respostas dos apresentadores. As manifestações por escrito foram encaminhadas via e-mail e constam no Anexo I.

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA

No dia 03 de setembro de 2025, na modalidade virtual, foi realizada a Audiência Pública, convocada por intermédio do Aviso de Audiência Pública nº 01/2025 e do Regulamento da Audiência Pública nº 01/2025 (disponíveis nos links https://www.casacivil.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-08/aviso_de_audiencia_publica.pdf e https://www.casacivil.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-08/regulamento_da_audiencia_publica.pdf) publicado no sítio eletrônico do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE ([https://www.casacivil.pr.gov.br/Pagina/Conselho-de-Controle-das-Empresas-
Estaduais-CCEE](https://www.casacivil.pr.gov.br/Pagina/Conselho-de-Controle-das-Empresas-Estaduais-CCEE)) e também e no Diário Oficial Executivo Edição Digital nº 11960 (disponível no link file:///C:/Users/br679dy/Downloads/EX_2025-08-07.pdf), tendo por objetivo tratar do Processo de Desestatização da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR

A Sra. Juliana Karam, Mestre de Cerimônia, iniciou a Audiência Pública às **15h00**, enunciando as normas de condução do evento, conforme previsto no cronograma oficial da sessão.

Na sequência, teve início a etapa de **apresentações (15h00 – 16h00)**, conduzida inicialmente pelo Secretário de Inovação e Inteligência Artificial do Estado do Paraná, **Sr. Alex Canziani**, que apresentou os principais aspectos do projeto sob a perspectiva do Estado do Paraná, seguido por uma apresentação sobre a CELEPAR realizada pelo **Sr. Guilherme de Abreu e Silva**, Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico da Celepar. Posteriormente, o **Sr. Alexandre Vidal**, Diretor Executivo da Ernst & Young (EY) e responsável pela Coordenação Geral do Processo de Desestatização da Celepar, apresentou os aspectos técnicos do processo, sendo finalizada essa etapa pela exposição de **Roberta Rozenthal**, Advogada do Stocche Forbes Advogados, que apresentou sobre a Proteção de Dados e LGPD.

Dado que o vídeo integral da apresentação se encontra publicamente disponível, prescinde-se, aqui, de um detalhamento pormenorizado de cada fala. Ressalta-se que o material utilizado como base das apresentações encontra-se disponível no sítio eletrônico do **Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE** ([https://www.casacivil.pr.gov.br/Pagina/Conselho-de-Controle-das-Empresas-
Estaduais-CCEE](https://www.casacivil.pr.gov.br/Pagina/Conselho-de-Controle-das-Empresas-
Estaduais-CCEE)).

Conforme programado, esteve aberto, entre 14h00 e 16h30, o prazo para cadastramento dos interessados em realizar manifestações orais ou encaminhar manifestações escritas, antecedendo e acompanhando a realização da Audiência Pública.

Na etapa seguinte (**16h30 – 17h30**), foram realizadas as **manifestações orais dos interessados**, conforme a ordem de inscrição, abordando os seguintes tópicos:

Interessado	Contribuição	Resposta
Jonsue Trapp Martins	<p>O Participante mencionou e fez questionamentos: sobre o art. 26 da LGPD prevê que o uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, e que no seu §1º prevê que é vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso;</p> <p>Que em audiência pública no Senado, o Procurador Federal da ANPD relatou que a ANPD não foi provocada para discutir a privatização da CELEPAR, pergunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Com a proibição de transferência de dados, como o Estado irá fazer para se enquadrar nesse artigo, tendo em vista a possibilidade de ações coletivas e individuais milionárias que irão onerar o Estado e a Celepar, já que a venda vai de encontro com essa previsão legal? b) A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) foi informada e/ou consultada pelo Governo do Estado sobre a privatização, especialmente em contextos complexos como a privatização de uma empresa que lida com grande volume de dados pessoais e sensíveis, como a CELEPAR, ela está tendo uma participação efetiva na modelagem jurídica e regulatória da privatização da CELEPAR? c) O Governo do Estado está ciente que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) abriu uma investigação sobre o processo de privatização da CELEPAR? 	<p>A LGPD está sendo observada no processo de desestatização da Celepar, não havendo o descumprimento de qualquer regra. A LGPD, nos incisos do § 1º do próprio Artigo 26, prevê que o uso compartilhado de dados pessoais pelo poder público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados na referida lei. Não há vedação para que o poder público transfira a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso quando a transferência for respaldada em contratos, como é o caso da Celepar. Isso está expressamente previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 26 da LGPD citado pelo interessado. Com a desestatização, os contratos em execução continuarão válidos e, portanto, não há qualquer violação da LGPD.</p> <p>A ANPD não foi consultada pelo Governo do Estado sobre a privatização porque não há nenhum requisito legal que imponha essa obrigação. A privatização, por si só, não é matéria de competência da ANPD, razão pela qual a agência não teve participação nas discussões de modelagem. O parágrafo 2º do Artigo 4º da LGPD prevê que, em casos em que pessoas de direito privado realizem parcialmente o tratamento de dados para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado e atividades de investigação e repressão de infrações penais, deve acontecer um informe específico ao órgão. Essa comunicação vai assegurar a transparência institucional com a autoridade reguladora, permitindo que ela emita opiniões técnicas ou recomendações, bem como permitirá que ela solicite ao controlador, que no caso é a SESP, os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais dessas atividades. Esse informe específico será realizado tão logo o processo de desestatização da Celepar seja concluído, respeitando as disposições da LGPD.</p> <p>Justamente por ser um informe, ele precisa trazer todas as informações relativas ao processo de desestatização e como os contratos foram</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
		<p>firmados entre a Celepar e os entes públicos. Assim, ele necessariamente precisa ser realizado ao final do processo para refletir tudo que estiver acordado e formalizado.</p> <p>Até o momento, o Governo do Estado não foi cientificado de qualquer investigação em curso perante a ANPD sobre o processo de privatização da Celepar.</p>
Luciano Padilha Becker	<p>Considerando a Lei de acesso à informação, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre o motivo pelo qual o estado não respondeu aos 16 pedidos de informação incluindo a SESP e a CELEPAR, especificamente aqueles que estão atualmente em recurso na comissão de reavaliação da CGE sob o Protocolo: 135017/2025. Objetivamos esclarecer quais medidas serão adotadas em relação aos dados afetados pelo Art. 4º da LGPD, em caso de privatização da CELEPAR. Para tanto, solicitamos informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) Qual será a empresa pública responsável pelo tratamento desses dados;(b) A existência e o status do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);(c) A disponibilidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Relatório de Implantação da LGPD e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);(d) A confirmação de que há profissionais capacitados para assumir a gestão de dados e sistemas estratégicos.(e) Quais são as razões para a falta de resposta e qual é o status atual desses recursos relacionados a privatização da CELEPAR? <p>Para concluir esse é um processo que vai trazer prejuízo à sociedade paranaense e estamos alertando, feito sem transparência, rifando essa empresa que é patrimônio do estado e guarda nossa soberania digital e dos nossos dados, sem medir as consequências. Para que e para quem</p>	<p>Os pedidos feitos sob a Lei de Acesso à Informação seguem o rito previsto na referida lei, inclusive no que se refere aos prazos de resposta. Ressalta-se que, embora a transparência seja a regra, tal direito admite exceções, nos termos das normas de regência. Nesse contexto, a divulgação de informações relacionadas à fase preparatória de processos como desestatizações pode ser restrinida com respaldo no Decreto nº 10.285/2014, em alinhamento com a proteção da integridade, economicidade e isonomia do processo, em defesa do interesse público.</p>
Deputado	É um prazer falar nessa audiência tão importante. Eu quero iniciar falando	N/A

Interessado	Contribuição	Resposta
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira	<p>sobre a importância dessa desestatização para o futuro, inclusive da Celepar. É inegável, ninguém pode negar, que no serviço público instituições públicas possuem entraves e, principalmente no Brasil, dificuldades devido à grande burocratização do serviço público. Por diversas vezes, como Secretário de Inovação, tive a oportunidade de conhecer empresas de tecnologia e inovação pelo mundo. Nós tivemos dificuldades de ter competitividade com empresas do setor privado, mesmo apresentando projetos melhores, mesmo apresentando projetos técnicos muito superiores.</p> <p>Quando se trata de competitividade do Brasil, a lei de inovação, infelizmente, não é efetiva, e nós tivemos provas disso. Nós acabamos perdendo em competitividade. A Celepar é uma grande instituição, tem grandes técnicos, grandes engenheiros, mas, no mercado, principalmente nesse momento em que o mundo globalizado pede celeridade para a implementação de projetos técnicos digitais de inteligência artificial, que podem inclusive promover melhores serviços para o governo e para as entidades públicas, sem dúvida nenhuma a desestatização vai trazer todos esses avanços e vai fazer com que o Estado do Paraná possa se transformar em uma referência em tecnologia e inovação não só para o Brasil, mas também internacionalmente.</p> <p>Então, sem dúvida nenhuma, e respeitando sem dúvida a LGPD, é uma obrigação que empresas, mesmo na iniciativa privada, precisam obedecer. Nós temos exemplos no Brasil de empresas de sucesso que trabalham na área de saúde e mobilidade urbana. Concluo dizendo que é muito importante para o futuro da empresa, da Celepar e do Estado do Paraná.</p>	
Luciana Aparecida Antunes Becker	Meu nome é Luciana Becker. Eu represento os funcionários interessados pelo PDV. Eu gostaria de saber: as pessoas receberão a rescisão legal prevista na CLT e mais o PDV? Eu gostaria que esclarecessem se, nessa rescisão, está previsto os 40% da multa rescisória.	O PDV envolve uma rescisão a pedido do empregado. Dessa forma, a multa rescisória de 40% não se aplica nesse caso. Os empregados contemplados no PDV receberão, além da indenização do PDV, as verbas rescisórias previstas na CLT. Maiores informações serão divulgadas no decorrer desta semana pela Companhia.
Paulo	Minha pergunta é a seguinte: de acordo com o Parecer PGE nº	O próprio parecer mencionado pelo interessado indica que, na hipótese

Interessado	Contribuição	Resposta
Jordanesson Falcão de Carvalho Marcos	<p>21.845.000-8, se a CELEPAR for privatizada, especialmente do Art. 7º da Lei nº 17.480/2013 ela não poderá mais:</p> <ul style="list-style-type: none"> (I) Operar o datacenter do governo; (II) Gerenciar internet; (III) Gerenciar telefonia IP e telecomunicações do Estado; <p>Esses serviços terão que ser contratados pelo Estado por licitação, já que uma empresa privada não pode exercer essas funções.</p> <p>O Art. 4º da LGPD estabelece que dados pessoais para segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou investigação criminal não podem ser tratados por empresas privadas, apenas por entes públicos. Isso envolve serviços essenciais relacionados ao poder de império do Estado, como fiscalização (ADAPAR, SEFA), tributação (SEFA) e segurança pública SESP/MPPR/TJ/Defensoria.</p> <p>Diante disso, pergunta-se:</p> <p>Quem ficará responsável pelo planejamento, operação e manutenção do datacenter da Administração Pública Estadual?</p> <p>Quem gerenciará soluções de VoIP, dados e imagens da Administração Pública?</p> <p>Quem administrará o acesso à Internet e à saída de IP dos órgãos estaduais?</p> <p>O participante foi conectado novamente após falhas na conexão em sua primeira participação. Na segunda participação, o participante lamentou a quantidade de problemas técnicos apresentados na Audiência Pública e também lamentou a total falta de debate, pois nenhuma mesa composta estava disponível para que fosse possível realizar o debate.</p> <p>Na sequência, ele repetiu as mesmas considerações registradas acima e acrescentou que o deputado Marcelo Rangel não fez nenhuma pergunta, estando mais presente como defensor do governo, ao invés de participar do debate.</p>	<p>de a desestatização ser bem-sucedida, haverá a revogação do referido Artigo 7º da Lei Estadual 17.480/2013. Portanto, no momento oportuno, serão tomadas as devidas providências para que as competências da atual Celepar que não puderem ser exercidas pela Celepar privada sejam sucedidas por outros entes do Estado do Paraná, conforme necessário.</p>
Dorival Assis Junior	Olá, boa tarde. Meu nome é Dorival, eu sou advogado e aqui eu represento o Partido dos Trabalhadores do Paraná e gostaria de fazer alguns considerandos, então algumas perguntas. Muito foi falado que a	A Audiência Pública é a fase do processo vocacionada para debater a desestatização, possibilitando a participação de todos os interessados e garantindo a devida transparéncia.

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>desestatização é algo necessário e benéfico para a sociedade, porém não foi realizado um debate efetivo sobre essa desestatização.</p> <p>O que nós gostaríamos é que houvesse um esclarecimento se existe um plano de publicização de informações sobre o procedimento da privatização, se haverá uma discussão efetiva da desestatização. A lei estadual 19.811 de 2019, que estabelece as normas de desestatização, traz como princípios a transparência e a disponibilidade de informações, porém não houve essa disponibilização prévia de informações ou a previsão de tempo suficiente para que houvesse as manifestações, visto que nós só temos aqui 2 minutos, sendo que tivemos meia hora de intervalo antes do início das nossas falas.</p> <p>Atos como este, atos pró-forma, sem a participação da população de forma informada e com efetivo potencial de debate, desnutrem a democracia e vilipendiam a cidadania.</p> <p>Então, algumas perguntas que eu trago são: se existe um plano de publicização dessas informações, se haverá designação de novas audiências públicas para que a população possa participar desse debate de forma qualificada — isto é, informada e com potencial de ser ouvida. Pela exposição, parece que já estão definidos os prazos e a forma como será realizada a privatização. O que me parece é que este ato é apenas pró-forma.</p> <p>Gostaria de saber também se haverá uma comunicação prévia aos paranaenses a respeito da transferência desses dados, porque são dados que serão transferidos para empresas privadas e que foram colhidos através do atendimento em serviços públicos, e não me parece que foi informado que será feita essa comunicação prévia aos cidadãos.</p> <p>Essas são algumas perguntas que eu trago e que acredito serem muito importantes para a população paranaense. Agradecemos pela atenção.</p>	
Flávio Casas de Arcega	<p>Participante reforçou e questionou sobre a consideração que em 2023, o STF na AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 3.640/PR, reconhece que a Celepar tem direito à imunidade tributária recíproca, e desobriga a empresa de recolher impostos como IRPJ e ISS sobre todo patrimônio, renda ou</p>	<p>O impacto da decisão referente à imunidade tributária mencionada pelo interessado foi devidamente avaliado no contexto da desestatização. Não há risco de que a desestatização afete a coisa julgada e o direito da Celepar à restituição dos valores relativos ao passado. Esses recursos</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>serviços relacionados à função pública; e Considerando que no balanço de 2024 consta a disponibilidade do expressivo valor de 165 milhões e 828 mil reais referente à tal imunidade;</p> <p>Pergunto:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Esse processo de privatização apresenta de forma individualizada o impacto financeiro que a perda da característica pública da empresa acarretará aos contratos que a Celepar tem firmado com seus clientes hoje?2. Os gestores da Celepar, ao receberem a decisão sobre a imunidade, não poderiam ter de imediato aplicado o desconto aos contratos vigentes de maneira a beneficiar os órgãos que hoje atendem?3. Uma vez que o referido recurso se encontra parado, segundo o que é possível deduzir pela análise das demonstrações financeiras publicadas, quais foram os gestores responsáveis pela decisão de não aplicar tal benefício aos contratos?4. Há a expectativa de que os valores referentes ao imposto pago nos últimos 5 anos sejam restituídos ao caixa da empresa por meio de um processo. Se privatizada, a Celepar não perderia também essa prerrogativa?5. Qual será o destino dos recursos que hoje estão disponíveis em caixa e que são referentes à imunidade que goza a Celepar hoje por ser empresa pública a serviço do povo paranaense?	foram considerados no Valuation da companhia e, portanto, serão refletidos no preço de venda a ser definido no Edital.
Allan Marcelo de Campos Costa	Boa tarde a todos e todas que estão nos assistindo. Eu quero dar um depoimento muito claro e favorável em função da desestatização. As razões pelas quais eu acredito que isso é uma coisa boa para o Estado do Paraná são várias. Acho que várias delas já foram exaustivamente discutidas ao longo das apresentações que foram feitas. O fato de termos, por exemplo, três das quatro Big Four atuando no projeto garante que é um projeto tecnicamente próximo da perfeição. Não há a menor dúvida quanto a isso. A questão de transparência está muito bem endereçada, uma vez que estamos falando de um leilão aberto	N/A

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>na B3, com total transparência, total publicidade e um edital muito criterioso, que inclusive exige bons antecedentes dos participantes, ou seja, elimina-se a possibilidade de aventureiros se inscreverem para participar desse leilão.</p> <p>O Estado, no final do dia, mantém a Golden Share, aquela ação que define direitos exclusivos do Estado do Paraná. Eu acho isso de extrema relevância. Existe um argumento frequentemente usado por aqueles que defendem a permanência da companhia como estatal, que é a questão dos dados. Mas isso também foi exaustivamente demonstrado ao longo desta audiência. Quando a advogada apresentou as questões ligadas à LGPD, deixou muito claro que isso definitivamente não é uma preocupação, e eu realmente não acredito que seja.</p> <p>Sou um profissional de tecnologia com 30 anos de experiência, sei do que estou falando e conheço o tema. Por fim, temos muita clareza hoje de que a tecnologia da informação, na era da inteligência artificial, cada vez mais precisa ser impulsionada por investimentos maciços e não é papel do Estado investir em tecnologia maciçamente, por exemplo, para viabilizar que a inteligência artificial possa gerar algum benefício para a população ou para a sociedade.</p> <p>Acredito que isso deve ser impulsionado pela iniciativa privada. A iniciativa privada sabe fazer isso bem, possui competência e recursos para isso. Portanto, de todas as maneiras e prismas pelos quais analisamos a questão, percebe-se que existe benefício concreto para a população do Estado do Paraná nesse processo de desestatização, e por isso sou plenamente favorável a ele.</p>	

Encerradas as manifestações, foram apresentadas as respostas ([respostas em azul, refletidas acima](#)) a partir das 17h30, finalizando a sessão da Audiência Pública um pouco após as 18h00, em conformidade com o cronograma estabelecido. Os esclarecimentos foram prestados de forma a contemplar os pontos levantados pelos participantes. Todos os inscritos tiveram oportunidade de manifestação, sendo adotadas medidas de extensão de tempo nos casos de problemas técnicos.

O presente documento consiste em um relatório descrevendo os principais eventos transcorridos e informações transmitidas durante a Audiência Pública. Não se trata de uma transcrição literal, desta forma, ocorrências entendidas como irrelevantes para o entendimento do contexto e do conteúdo podem não ter sido reproduzidas no documento, sem prejuízo da divulgação do conteúdo. O evento teve por finalidade garantir espaço para a manifestação do posicionamento dos cidadãos, visando a construção do melhor processo de Desestatização da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR para todos os envolvidos.

Registra-se que todas as contribuições recebidas por escrito foram consideradas e respondidas, conforme constam dos anexos ao presente documento ([respostas em azul](#)).

O Estado do Paraná, a CELEPAR, a EY e a Stocche Forbes não se responsabilizam por opiniões e manifestações dos participantes relatados neste Relatório.

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO ESCRITA: CONTRIBUIÇÕES

A tabela a seguir apresenta as manifestações escritas recebidas por e-mail, nos termos do Regulamento da Audiência Pública:

Interessado	Contribuição	Resposta
Felipe Augusto Ribeiro e Rocha	<p>1. Assunção de Passivos: O processo será conduzido sob a modalidade de “porteira fechada”? Ou seja, a empresa adquirente assumirá integralmente os passivos materializados e não materializados da Celepar? Haverá algum tipo de garantia ou mecanismo de compensação previsto ou mesmo possibilidade de discutir mecanismos que mitiguem o risco da compradora (ex. condições precedentes, holdbacks, escrow accounts, etc.)?</p> <p>2. Papel do Governo Pós-Privatização: Após a privatização, qual será o papel do Governo do Estado do Paraná em relação à Celepar? Como serão divididas as responsabilidades quanto ao manuseio e armazenamento de dados públicos e sensíveis? Haverá alguma diretriz quanto à manutenção ou transição da estrutura de previdência privada dos colaboradores?</p> <p>3. Renovação de Contratos Existentes: Considerando que grande parte dos contratos vigentes da Celepar possui vencimento previsto para os anos de 2025 e 2026, quais mecanismos serão adotados pelo Governo para garantir a renovação desses contratos e assegurar a continuidade operacional da companhia durante e após o processo de privatização?</p> <p>4. Solicitação de Informações Complementares: Será permitido aos interessados requisitar informações adicionais além daquelas disponibilizadas no Data Room? Entendemos que essa possibilidade é essencial para a condução de um processo diligente e competitivo.</p> <p>5. Atualização da Documentação de Diligência: A documentação atualmente disponível tem como base informações até agosto de 2024.</p>	<p>O processo de desestatização da CELEPAR está sendo conduzido sob o modelo de alienação do controle acionário, por meio da transferência de 100% das ações ordinárias de titularidade do Estado do Paraná para o adquirente, nos termos da Lei Estadual nº 22.188/2024 e da minuta de Edital. Trata-se, portanto, de uma operação de venda de ações. Nessa modalidade, a empresa é transferida como pessoa jurídica em funcionamento, com sua totalidade de direitos e obrigações. A fim de dar segurança ao adquirente e ao próprio processo, os documentos da Operação trarão as regras detalhadas sobre declarações e garantias, condições precedentes e demais salvaguardas usuais em operações dessa natureza. Esses instrumentos servirão justamente para mitigar riscos para o comprador e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.</p> <p>Após a conclusão da desestatização, o Governo do Estado do Paraná manterá papel central na definição de políticas públicas, na supervisão da prestação dos serviços e no controle das informações estratégicas, em especial no que se refere ao tratamento de dados públicos e pessoais comuns e sensíveis. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da legislação aplicável, os entes públicos permanecerão como controladores dos dados pessoais, responsáveis por estabelecer a finalidade e os meios de tratamento. A CELEPAR, por sua vez, atuará como operadora, executando atividades de processamento de dados apenas conforme orientações e determinações dos controladores públicos. Essa relação de papéis já existe no modelo atual e continuará válida após a privatização, não havendo transferência do poder decisório sobre dados pessoais a um ente privado. Além disso, o Estado do Paraná manterá mecanismos de governança pública e poder de veto por meio da Golden Share, assegurando que as diretrizes estratégicas de segurança da</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>Está prevista a disponibilização de uma nova rodada de diligência contemplando os dados mais recentes, especialmente os do último exercício?</p> <p>6. Participação Conjunta no Leilão: O edital permitirá que duas ou mais empresas vençam o leilão em conjunto, com cada uma adquirindo um percentual da Celepar? Caso afirmativo, quais serão os critérios para estruturação e governança dessa participação compartilhada? Será permitida a participação de consórcios ou grupos empresariais no processo de aquisição? Em caso positivo, quais serão os requisitos mínimos para sua constituição e habilitação?</p>	<p>informação e de manutenção da infraestrutura crítica no Paraná pelo prazo previsto na legislação aplicável sejam respeitadas. Tais salvaguardas foram concebidas para garantir a continuidade da política de transformação digital com observância aos princípios constitucionais. No tocante à previdência privada dos colaboradores, os contratos atuais de previdência privada têm natureza de relação trabalhista/contratual e serão respeitados na forma da lei. Em síntese, o Estado continuará a exercer controle estratégico sobre a gestão de dados públicos e pessoais, assegurando que a CELEPAR permaneça como mera operadora, e as questões trabalhistas, inclusive previdência privada, serão tratadas de acordo com a legislação vigente, resguardando os direitos dos empregados e a segurança jurídica da Operação.</p> <p>Com relação aos contratos atualmente vigentes da CELEPAR, cumpre esclarecer que o Governo do Estado do Paraná vem adotando medidas específicas para assegurar a continuidade operacional dos serviços prestados aos órgãos da Administração Pública durante e após o processo de desestatização. Para tanto, estão sendo celebrados novos contratos ou realizadas prorrogações de prazo, conforme a natureza e as particularidades de cada relação contratual, de modo a evitar solução de continuidade e garantir que a CELEPAR permaneça apta a atender regularmente seus clientes públicos. Essas providências visam criar condições adequadas para uma transição segura e ordenada, alinhada com o interesse público e com as melhores práticas de gestão contratual. Adicionalmente, as minutas do Edital e do Contrato de Compra e Venda de Ações, que serão oportunamente publicadas no site do CCEE, trarão cláusulas que reforçam a obrigação da adquirente de manter a regularidade contratual e a continuidade dos serviços, mitigando riscos de descontinuidade.</p> <p>O processo de desestatização da CELEPAR prevê a disponibilização do Data Room virtual, no qual estão reunidas informações sobre atividades,</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
		<p>contratos e passivos da Companhia, de forma a subsidiar a due diligence a ser conduzida pelos interessados. O acesso a esse ambiente é regulamentado por Manual de Procedimentos, exigindo cadastramento prévio e assinatura de Acordo de Confidencialidade. Além disso, em atenção aos princípios da publicidade e da isonomia que regem os processos licitatórios, os interessados terão à disposição um canal formal de esclarecimentos, por meio do qual poderão encaminhar dúvidas e pedidos de informações adicionais. Assegura-se, assim, que quaisquer informações complementares eventualmente solicitadas sejam prestadas de maneira transparente, pública e uniforme, evitando tratamentos diferenciados e garantindo a todos os proponentes acesso às mesmas condições informacionais.</p> <p>Para subsidiar de forma adequada a due diligence dos interessados, poderão ser disponibilizadas informações ou documentos posteriores a agosto de 2024, de modo a assegurar que as análises e propostas sejam elaboradas com base em dados atualizados e relevantes.</p> <p>Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, hipótese em que duas ou mais companhias poderão estruturar sua proposta conjunta. Essa possibilidade garante maior competitividade ao certame e permite que grupos empresariais unam expertises e capacidades técnico-financeiras para atender às exigências do processo. Os requisitos de constituição, habilitação e governança dos consórcios constarão expressamente do Edital de Licitação, a ser publicado oportunamente no site do CCEE. De forma geral, é importante destacar que a legislação aplicável (Lei Federal nº 14.133/2021) prevê que cada integrante do consórcio deve atender às condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, de forma que os detalhes sobre a participação conjunta, bem como os parâmetros de governança e responsabilidades internas, serão definidos no Edital. Durante esta audiência pública, o tema foi inclusive apresentado de forma preliminar pelo Sr. Alexandre Vidal,</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
		esclarecendo que a modelagem do processo contemplará critérios objetivos e transparentes para a participação em consórcio.
Ivaneide Santana Bortoleto	<p>Qual a profundidade das verificações de background check das empresas interessadas, uma vez que a empresa que ganhou a privatização do Porto está envolvida com o PCC?</p> <ul style="list-style-type: none"> · Abrangência (fiscal, criminal, trabalhista, toxicológica) · Validação documental cruzada · Due diligence de sócios e beneficiários finais · Análise de conflito de interesses 	O processo de desestatização da CELEPAR observará rigorosamente os requisitos previstos na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes do Edital de Licitação a ser publicado oportunamente no site do CCEE. Os interessados deverão comprovar, por meio de documentos e declarações formais, o cumprimento dos critérios de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e técnica, mediante apresentação de certidões negativas, comprovantes de regularidade e declarações de integridade. No que se refere à análise de idoneidade, o Edital exigirá a apresentação de declarações específicas acerca da inexistência de condenações criminais, trabalhistas ou administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, além da comprovação de regularidade fiscal. Em síntese, o processo observará não apenas a capacidade técnica e econômico-financeira dos interessados, mas também a sua idoneidade, com controles e exigências que assegurem que apenas interessados aptos, regulares e íntegros possam participar do certame.
Jonsue Trapp Martins	<p>1-Considerando o Parecer PGE, onde ficou consignado a impossibilidade de manutenção de contratação por dispensa de licitação, qual será a natureza dos contratos, hoje mencionados nesta audiência, que passará a existir entre a Celepar e os órgãos públicos, após eventual privatização?</p> <p>2.a)- Considerando a deliberação da Casa Civil, realizada por meio do Ofício OF CIRC CEE/CC 47/25, enviado aos órgãos, solicitando a assinatura de Termo de Anuênciam da Operação, para Exploração Comercial de Programas de Computador e Compartilhamento de Códigos-fonte e Outras Avenças, com vistas à exploração comercial dos softwares pela Celepar (a ser privatizada) e a cotitularidade dos direitos sobre os softwares" e a flagrante contraposição com a determinação legal contida na Lei Federal 14.133/2021, onde consta que todos os direitos</p>	Com relação à natureza jurídica dos contratos a serem firmados após a eventual desestatização da CELEPAR, é importante esclarecer que não haverá alteração de sua essência. Os vínculos entre a companhia e os órgãos da Administração Pública estadual continuarão a ser contratos administrativos, regidos pela legislação aplicável às contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021. A diferença está na forma de celebração: enquanto atualmente a contratação pode se dar por dispensa de licitação em razão da natureza estatal da CELEPAR, após a privatização, como regra geral, os contratos serão celebrados mediante processos licitatórios competitivos, assegurando-se a observância aos princípios da isonomia, legalidade, publicidade e eficiência (contratações por dispensa de licitação serão exceção, nos termos da legislação aplicável). Assim, mantida a natureza de contratos administrativos, caberá à CELEPAR

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>patrimoniais relativo aos programas deverão ser da Administração Pública, uma vez que foi quem financiou sua execução e, ainda, a determinação do Decreto Estadual 10.086/2022, que estabelece, como regra para contratações de serviços continuados, que sejam estabelecidos os seguintes direitos ao contratante (órgãos públicos):</p> <p>a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e</p> <p>b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.</p> <p>2.b)- Além disto, considerando que os sistemas possuem tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, como se pretende fazer a referida exploração comercial dos sistemas com esta liberação “em branco”?</p>	<p>disputar os certames em igualdade de condições com outros fornecedores, podendo, se vencedora, celebrar novos contratos com o Poder Público.</p> <p>No que se refere à contribuição apresentada, a resposta resta prejudicada diante da incompletude da pergunta, não sendo possível extrair de forma clara e objetiva o ponto central a ser respondido.</p> <p>Diante da manifestação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a respeito do Termo de Anuência da Operação para Exploração Comercial de Programas de Computador e Compartilhamento de Códigos-Fonte e Outras Avenças, a decisão foi de não prosseguir com o envio do referido termo aos órgãos da Administração Pública. Dessa forma, não haverá qualquer alteração nas regras atualmente aplicáveis quanto à exploração comercial dos sistemas – as regras contratuais continuarão a ser devidamente observadas. No tocante à preocupação levantada com relação ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, cumpre esclarecer que não se cogita de uma “liberação em branco”. O regime jurídico vigente permanece inalterado: a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), bem como as normas estaduais e setoriais aplicáveis, continuarão a reger o tratamento e a proteção desses dados, sob responsabilidade e supervisão dos controladores públicos competentes. Assim, reforça-se que a eventual desestatização da CELEPAR não implicará flexibilização das normas de proteção de dados pessoais nem qualquer autorização genérica que permita utilização dos sistemas fora das balizas legais e constitucionais já vigentes.</p>
Paulo Jordanesson Falcão de C.	O plano do governo do estado do paraná de vender a empresa pública CELEPAR esbarra em obstáculos legais, o primeiro deles contante na lei n. 13.709/2018 (LGPD). Se essa empresa pública for vendida, seu capital	Não há previsão de criação de uma nova empresa pública para essa finalidade, sendo atribuições específicas relacionadas a políticas públicas assumidas por outras estruturas do Governo do Paraná, tais como a

Interessado	Contribuição	Resposta
Marcos	<p>deixará de ser integralmente público e seus bancos de dados poderão ser geridos de forma terceirizada. Aí surge uma questão legal a ser debatida. Considerando:</p> <p>1. Segundo a Nota Técnica Nº 2/2021/GTTIC/3CCR do Ministério Público Federal (MPF), a LGPD não se aplica ao tratamento de dados realizados para fins exclusivos de:</p> <p>a) segurança pública; b) defesa nacional; c) segurança do Estado, conforme o art. 4º, inciso III, abaixo:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais: (...)III - realizado para fins exclusivos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> I segurança pública; II defesa nacional; III segurança do Estado; ou IV atividades de investigação e repressão de infrações penais; <p>2.Todavia, nessas situações, a lei traz uma proibição. Em nenhum caso o tratamento da totalidade dos dados pessoais para fins de segurança pública, defesa nacional, segurança nacional ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, poderá ser realizado por pessoa jurídica de direito privado, salvo aquela que possua capital integralmente constituído pelo Poder Público, conforme o § 4º do art. 4º da LGPD. Ou seja, dados da APPA, CELEPAR, DETRAN, SEFA, PRPREV, SEAP, SEDEST, SEED, SEIL, SEJU, SEPL, SESA, SESP, PGE, TJPR, MPPR e até ministérios como Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e outros órgãos federais como o DENATRAN.</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 4º. Omissis. (...) §</p> <p style="padding-left: 40px;">4º Em nenhum caso a totalidade dos dados pessoais de banco de dados de que trata o inciso III do caput deste artigo poderá ser tratada por pessoa de direito privado, salvo por aquela que possua capital integralmente constituído pelo poder público.</p> <p>3.Totalidade é o número completo de algo ou de um conjunto de coisas. Bancos de dados são um conjunto estruturado de dados pessoais,</p>	<p>Secretaria de Inovação, Conselho de Governança de Dados e Superintendência de Governança de Serviços e Dados. Na hipótese de a desestatização ser bem-sucedida, haverá a revogação do referido artigo 7º da Lei Estadual 17.480/2013. Portanto, no momento oportuno, serão tomadas as devidas providências para que as competências da atual CELEPAR que não puderem ser exercidas pela CELEPAR privada sejam sucedidas por outros entes do Estado do Paraná, conforme necessário.</p> <p>A transição decorrente da desestatização da CELEPAR observará rigorosamente os limites constitucionais e legais aplicáveis, especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis. Nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), é vedado às pessoas jurídicas de direito privado, mesmo com participação estatal, o tratamento da totalidade de dados pessoais para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado e atividades de investigação ou repressão de infrações penais. Para atender a essa exigência, o modelo de desestatização prevê que, no momento oportuno, o Poder Executivo adotará as medidas legislativas e regulatórias necessárias para realocar em órgãos ou entidades públicas as competências hoje exercidas pela CELEPAR que não possam ser desempenhadas por uma sociedade de capital privado. Essa reordenação institucional garantirá que a titularidade e o controle do tratamento de dados vinculados às atividades de império do Estado permaneçam sob a esfera pública, em conformidade com a Constituição Federal, com a LGPD e com os decretos estaduais pertinentes.</p> <p>Na hipótese de a desestatização ser bem-sucedida, haverá a revogação do referido artigo 7º da Lei Estadual 17.480/2013. Portanto, no momento oportuno, serão tomadas as devidas providências para que as competências da atual CELEPAR que não puderem ser exercidas pela CELEPAR privada sejam sucedidas por outros entes do Estado do Paraná,</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico (art. 5º, IV, da LGPD). Tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (art. 5º, X, da LGPD).</p> <p>4. Assim, é preciso antes de tudo esclarecer se a CELEPAR trata todos os dados pessoais constantes de bancos de dados sob sua responsabilidade, com finalidades inerentes à segurança pública, à defesa nacional ou à segurança do Estado, incidindo assim na proibição constante no art. 4º, § 4º, da LGPD.</p> <p>5. Além disso, A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) deve ser consultada por ser o **órgão central e exclusivo** responsável pela fiscalização, regulamentação e interpretação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, especialmente em um processo complexo como a privatização de uma empresa que lida com um volume massivo de dados pessoais, como a CELEPAR.</p> <p>6. Competência Exclusiva e Prevalência: A ANPD tem a competência exclusiva para aplicar sanções previstas na LGPD, e suas demais competências prevalecem sobre as competências correlatas de outras entidades ou órgãos da administração pública no que se refere à proteção de dados pessoais. Ela é o órgão central de interpretação da LGPD e do estabelecimento de normas e diretrizes para sua implementação.</p> <p>7. Definição de Normas e Procedimentos: Compete à ANPD editar normas e procedimentos sobre a proteção de dados pessoais e privacidade. Isso inclui a regulamentação sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para casos em que o tratamento representar alto risco.</p> <p>8. Fiscalização e Zeladoria: A ANPD é responsável por zelar pela proteção dos dados pessoais e por fiscalizar e aplicar sanções em caso de descumprimento da legislação.</p> <p>9. Diretrizes de Políticas Públicas: A Autoridade deve elaborar diretrizes</p>	<p>conforme necessário.</p> <p>É importante destacar que o tratamento de dados fiscais, de saúde e de segurança pública — incluindo dados pessoais sensíveis e estratégicos — permanecerá sob responsabilidade e governança do Estado do Paraná. Nos termos do art. 4º, § 4º, da LGPD, os dados pessoais tratados para fins exclusivos de segurança pública não podem ser tratados de forma integral por pessoa jurídica de direito privado com capital não integralmente público. Assim, no momento oportuno, o Poder Executivo adotará as medidas legislativas e administrativas necessárias para que essas atribuições sejam realocadas em órgãos ou entidades públicas competentes. A CELEPAR privatizada continuará atuando apenas como operadora, quando cabível.</p> <p>Ainda, o Edital que será oportunamente publicizado no âmbito do processo de desestatização contemplará a possibilidade de um plano de transição assistida, que garantirá a continuidade dos serviços essenciais e a segurança das bases de dados críticos durante todo o período de transferência.</p> <p>A modelagem da desestatização prevê que as atividades vinculadas a políticas públicas que não possam ser desempenhadas pela CELEPAR privatizada serão transferidas a órgãos ou entidades públicas competentes, com estrutura adequada para desempenhá-las, compreendendo, neste caso, atividades como a de representação da Celepar em conselhos e comitês associados ao Governo do Paraná. Por sua vez, os serviços de TIC, incluindo contratos da Celepar junto a seus clientes, continuarão sendo prestados pela Celepar privatizada mediante contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que asseguram cláusulas de continuidade, fiscalização e sanções em caso de descumprimento.</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade. Em um contexto de privatização da CELEPAR, que operacionaliza diversas políticas públicas, a ANPD precisaria definir como a proteção de dados se inserirá nesse novo arranjo.</p> <p>10. Comunicação e Uso Compartilhado de Dados: A LGPD exige que a comunicação ou uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público para pessoa de direito privado seja informado à autoridade nacional e, em geral, dependa de consentimento do titular, com exceções específicas. A ANPD pode também estabelecer normas complementares para essas atividades conforme o Artigo 26, parágrafo 2º da Lei Geral de Proteção de Dados</p> <p>11. Mitigação de Riscos e Garantia de Direitos: Dada a natureza sensível e estratégica dos dados tratados pela CELEPAR (como informações fiscais, de saúde, e de segurança pública), a privatização sem a participação da ANPD poderia fragilizar a proteção de dados sensíveis, expor informações estratégicas a interesses privados ou estrangeiros e comprometer a soberania sobre essas informações. A ANPD é crucial para garantir a segurança e prevenção de danos e para zelar pela preservação do segredo empresarial e do sigilo das informações.</p> <p>12. Portanto, a consulta à ANPD é imprescindível para evitar insegurança jurídica, o desmantelamento de importantes ações públicas na área de tecnologia da informação e processamento de dados e a comercialização indevida e não consentida de dados pessoais, garantindo que a privatização, se ocorrer, seja feita com um desenho regulatório e contratual claro e em conformidade com a LGPD e o interesse público.</p> <p>I - Parecer da PGE: https://www.plural.jor.br/lei-de-2013-dificulta-privatizacao-da-celepar-e-pge-sugere-revogacao-de-artigo/</p> <p>Lei17480/13</p> <p>Art. 7º A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, no âmbito do SEI-PR, compete:</p>	<p>De acordo com o §2º do artigo 4º da LGPD, nos casos em que pessoas de direito privado realizem parcialmente o tratamento de dados para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do estado e atividades de investigação e repressão de infrações penais, deve acontecer um informe específico à ANPD, o que assegurará a transparéncia institucional e permitirá que ela emita opiniões técnicas ou recomendações, bem como solicite ao controlador (i.e., ao ente público), os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais dessas atividades. Com exceção dessa previsão, não existe nenhum requisito legal que determine a participação da ANPD em processos de desestatização. É importante ressaltar que, independentemente da situação, a ANPD continuará exercendo sua função primordial de zelar pelo cumprimento da LGPD. Isso significa que caberá à autoridade monitorar e fiscalizar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas tanto pela CELEPAR privatizada, quanto por entes públicos e terceiros, adotando medidas orientativas, preventivas e sancionatórias, sempre que necessário, para garantir a proteção dos dados pessoais dos cidadãos paranaenses.</p> <p>O processo de desestatização da CELEPAR foi estruturado para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tanto durante a transição quanto após a transferência do controle. Para isso, estão previstos um plano de transição assistida, a instituição da Golden Share, que assegura poder de veto sobre a localização da infraestrutura crítica no Paraná por 10 anos, e a manutenção da governança pelo Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação (CGD-SI). Ademais, os contratos firmados com a Administração Pública permanecerão como contratos administrativos, sujeitos à Lei Federal nº 14.133/2021, com cláusulas de fiscalização e sanções. Esses mecanismos formam um conjunto de garantias robusto, capaz de prevenir interrupções ou fragilizações dos serviços.</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>V - planejar, implantar, gerenciar, manter e operar a estrutura central de armazenamento e processamento de dados da Administração Pública Estadual – Datacenter;</p> <p>VI - planejar, implantar e gerenciar soluções de Voz sobre Internet Protocol – VoIP, dados e imagens para atendimento às diversas demandas da Administração Pública Estadual;</p> <p>VII - administrar o acesso à Internet e a saída Internet Protocol – IP dos órgãos da Administração Pública Estadual;</p> <p>A CELEPAR possui um datacenter que armazena dados sigilosos, fiscais e de segurança pública. A tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), utilizada em exemplos como o Tribunal de Justiça e a SESP, opera em uma rede própria com padrões de segurança que garantem a privacidade dos comunicantes e dos dados, mesmo utilizando IP (Internet Protocol). A privatização da CELEPAR é considerada uma violação do princípio da soberania nacional e afeta diretamente os serviços que se enquadram no 'poder de império' do Estado, pois são atividades da administração pública que exercem supremacia sobre os cidadãos, como os relacionados à segurança pública, arrecadação de tributos e fiscalização, e tais serviços são, por definição, não delegáveis à iniciativa privada, devendo ser executados diretamente pelo Estado ou seus órgãos. Ou seja, dados da APPA, CELEPAR, DETRAN, SEFA, PRPREV, SEAP, SEDEST, SEED, SEIL, SEJU, SEPL, SESA, SESP, PGE, TJPR, MPPR e até ministérios como Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e outros órgãos federais como o DENATRAN.</p> <p>A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) avaliou as competências relativas ao planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção e operação da estrutura central de dados (Datacenter), soluções de Voz sobre IP (VoIP), dados e imagens, e administração do acesso à Internet e saída IP dos órgãos da Administração Pública Estadual. Atualmente, essas competências estão atribuídas à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, no âmbito do Sistema Estadual de Informações do Governo do Paraná – SEI/PR, conforme o Art. 7º da Lei</p>	<p>Na hipótese de a desestatização ser bem-sucedida, haverá a revogação do referido artigo 7º da Lei Estadual 17.480/2013. Portanto, no momento oportuno, serão tomadas as devidas providências para que as competências da atual CELEPAR que não puderem ser exercidas pela CELEPAR privada sejam sucedidas por outros entes do Estado do Paraná, conforme necessário. Não há respaldo legal para desconsiderar a aplicação deste artigo desde já, antes da desestatização.</p> <p>Os pedidos feitos sob a Lei de Acesso à informação seguem o rito previsto na referida legislação, inclusive no que se refere aos prazos de resposta. Ressalta-se que, embora a transparência seja a regra, tal direito admite exceções, nos termos das normas de regência. Nesse contexto, a divulgação de informações relacionadas à fase preparatória de processos como desestatizações pode ser restringida com respaldo no Decreto nº 10.285/2014, em alinhamento com a proteção da integridade, economicidade e isonomia do processo, em defesa do interesse público.</p> <p>Os questionamentos apresentados sobre supostos contratos celebrados com empresa terceira não guardam relação com o processo de desestatização da CELEPAR, razão pela qual restam prejudicados.</p> <p>A migração será concluída antes da finalização da desestatização da CELEPAR. Os dados vinculados à segurança pública permanecerão sempre sob governança e responsabilidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 4º, § 4º, da LGPD. As decisões sobre procedimentos técnicos e prazos de migração estão sendo tratadas diretamente pela SESP/PR em coordenação com os órgãos competentes, observando a legislação aplicável e garantindo a continuidade e integridade dos serviços públicos essenciais. Questões de caráter estratégico ou sigiloso constarão do Data Room da Operação, de modo que os potenciais proponentes tenham acesso às informações relevantes, em conformidade com os compromissos adotados para o processo de desestatização.</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>Estadual nº 17.480/2013. O parecer da PGE indica que tais competências permanecem válidas exclusivamente enquanto a CELEPAR mantiver a condição de empresa estatal. No entanto, caso a CELEPAR seja desestatizada e sua natureza jurídica alterada para empresa privada, essas atribuições não poderão ser repassadas a ela por meio de lei estadual, devendo, obrigatoriamente, ser objeto de procedimento licitatório, sob pena de constitucionalidade. Consequentemente, o Art. 7º da Lei nº 17.480/2013 se tornaria inconstitucional após a alienação do controle acionário da CELEPAR, pois suas competências seriam incompatíveis com uma empresa privada. A PGE, embora a proposta legislativa seja apenas uma autorização, recomenda uma ampla revisão do SEI-PR, especialmente do Art. 7º da Lei nº 17.480/2013, e que os estudos futuros já desconsiderem a aplicação deste artigo após a privatização, preparando institucionalmente o Estado para os processos licitatórios necessários.</p> <p>Questionamento sobre o Parecer da PGE.</p> <p>Com base no parecer da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que indicam a inconstitucionalidade de uma empresa privada operar certos serviços estratégicos atualmente sob responsabilidade da CELEPAR, surgem as seguintes perguntas sobre a futura operação desses serviços por uma entidade pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação da Nova Entidade Pública: Qual empresa pública ou órgão da administração direta ou indireta será designado para assumir as competências que, segundo o parecer da PGE, não podem ser repassadas a uma empresa privada após a desestatização da CELEPAR? Haverá a criação de uma nova empresa pública para esta finalidade, ou as atribuições serão absorvidas por órgãos ou entidades públicas já existentes? • Legalidade e Constitucionalidade da Transição: Quais medidas legislativas e regulatórias específicas serão adotadas para garantir que a nova empresa pública ou órgão público encarregado das operações essenciais da CELEPAR atenda plenamente aos requisitos constitucionais 	<p>Conforme exposto na apresentação sobre proteção de dados durante a audiência pública, a SESP e a CELEPAR decidiram segregar a gestão e operação de determinados programas utilizados hoje pela SESP e por órgãos ligados a ela, em atenção à regra do §4º do artigo 4º da LGPD. Essa solução foi analisada e aprovada pelo Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI, órgão consultivo e deliberativo criado pela mesma lei estadual que autorizou a desestatização da CELEPAR. A SESP é a controladora do tratamento de dados pessoais para fins de segurança pública e, portanto, responsável por determinar a forma como ele deve ser conduzido e determinar as finalidades. Já a CELEPAR é uma prestadora de serviços, que atua apenas como operadora no tratamento. Ela deve apenas seguir as instruções e diretrizes da controladora, para executar os contratos firmados. A elaboração de estudos e de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) devem ser requeridos a ela.</p> <p>Ainda sobre o tema, considerando que o processo de desestatização da CELEPAR já se encontra em andamento e que em horizonte temporal próximo a Companhia deixará de ser uma empresa estatal, a alternativa de execução direta desses serviços pela CELEPAR não se distingue, do ponto de vista jurídico e prático, da contratação de uma empresa privada. Nessa perspectiva, não há diferença material em relação ao requisito de capital integralmente público, motivo pelo qual a solução apontada no presente questionamento não se mostra aplicável no contexto atual da modelagem.</p> <p>No que tange à ANPD, destaca-se que até o momento, a ANPD não foi consultada especificamente a respeito do processo de desestatização, tendo em vista que não existe nenhuma exigência legal nesse sentido. Em relação à natureza dos dados tratados pela Companhia, cabe esclarecer que a CELEPAR atua apenas como operadora, sendo os entes públicos</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>e legais, especialmente o Art. 4º, § 4º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que veda a pessoas jurídicas de direito privado (com capital não integralmente público) o tratamento da totalidade de dados pessoais para fins de segurança pública, defesa nacional e segurança do Estado?</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escopo dos Serviços a Serem Transferidos: Quais serviços exatos da CELEPAR, como o planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção e operação do Datacenter da Administração Pública Estadual, soluções de Voz sobre IP (VoIP), e a administração do acesso à Internet e saída IP dos órgãos estaduais, serão transferidos para esta nova entidade pública, considerando que estas competências são hoje atribuídas à CELEPAR pelo Art. 7º da Lei Estadual nº 17.480/2013 e se tornarão inconstitucionais para uma empresa privada? • Gestão de Dados Sensíveis e Estratégicos: Como a nova entidade pública irá gerenciar e proteger os dados fiscais, de saúde e de segurança pública (incluindo dados biométricos e registros criminais), que a CELEPAR atualmente manipula e que são considerados sensíveis e estratégicos para o Estado e seus cidadãos? • Estudos e Planejamento para Transição: Quais estudos técnicos e planos de transição detalhados estão sendo elaborados para assegurar a continuidade e a segurança das operações, sistemas e bases de dados críticos durante e após a transferência para a nova entidade pública? • Recursos e Capacidade Técnica da Nova Entidade: A entidade pública que assumir esses serviços possuirá a infraestrutura, os recursos humanos qualificados e o investimento necessários para manter a qualidade e a segurança dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que a CELEPAR atualmente presta? • Função da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Qual será o papel da ANPD na avaliação, aprovação e fiscalização do tratamento de dados pessoais pela nova entidade pública, assegurando a conformidade com a LGPD e a proteção dos dados sensíveis e estratégicos? 	<p>contratantes de seus serviços os controladores do tratamento de dados pessoais. Assim, as informações relativas a dados pessoais e sensíveis permanecem sob responsabilidade e governança dos entes públicos contratantes.</p> <p>A LGPD prevê que, quando houver tratamento parcial de dados pessoais para fins exclusivos de segurança pública por pessoa jurídica de direito privado, deve haver informe específico à ANPD, permitindo que o órgão emita opiniões técnicas ou recomendações, bem solicite ao controlador, que no caso é a SESP, os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais dessas atividades. Essa comunicação será realizada no momento oportuno, após a definição dos contratos e fluxos de dados, assegurando transparência institucional e a possibilidade de acompanhamento pela ANPD.</p> <p>Também não houve, até o momento, comunicação formal à ANPD sobre a migração dos dados da SESP porque o processo de desestatização ainda não foi concluído. A LGPD prevê que, quando houver tratamento parcial de dados pessoais para fins exclusivos de segurança pública por pessoa jurídica de direito privado, deve haver informe específico à ANPD, permitindo que o órgão emita opiniões técnicas ou recomendações, bem solicite ao controlador, que no caso é a SESP, os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais dessas atividades. Essa comunicação será realizada no momento oportuno, após a definição dos contratos e fluxos de dados, assegurando transparência institucional e a possibilidade de acompanhamento pela ANPD.</p> <p>Os contratos permanecem válidos sob as condições originalmente pactuadas. Os efeitos da imunidade foram devidamente registrados nas Demonstrações Financeiras da Celepar e considerados no <i>valuation</i> da empresa, de modo que serão refletidos no preço de venda, revertendo em benefício do Estado do Paraná.</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<ul style="list-style-type: none"> • Evitar Interrupções de Serviços Públicos: Que garantias e mecanismos serão implementados para prevenir qualquer interrupção ou fragilização dos serviços públicos essenciais que dependem atualmente da infraestrutura e dos sistemas da CELEPAR, durante e após o processo de transição? • Revisão da Legislação Estadual: Como será realizada a revisão geral da Lei nº 17.480/2013, conforme recomendado pela PGE, para adequá-la ao novo cenário jurídico e revogar o Art. 7º, caso a privatização da CELEPAR seja concretizada? Serão considerados os estudos futuros para desconsiderar a aplicação deste artigo desde já? <p>II - os pedidos de informações às secretarias constantes nos seguintes protocolos: Gostaríamos de solicitar que o Governo do Estado do Paraná e suas Secretarias respondam aos questionamentos constantes nos 16 pedidos de informação, especificamente aqueles que estão atualmente em recurso na comissão de reavaliação da CGE sob o Protocolo: 135017/2025.</p> <p>* SEFA-PR/RECEITA-PR: Protocolo: 114456/2025 * SESP: Protocolo: 105179/2025 * SEJU: Protocolo: 105297/2025 * APPA: Protocolo: 105278/2025 * CELEPAR: Protocolo: 105281/2025 * DETRAN: Protocolo: 105283/2025 * SEFA: Protocolo: 105285/2025 * PRPREV: Protocolo: 105286/2025 * SEDEST: Protocolo: 105289/2025 * SEED: Protocolo: 105292/2025 * SEIL: Protocolo: 105295/2025 * SEPL: Protocolo: 105300/2025 * SESA: Protocolo: 105303/2025 * SEAP: Protocolo: 105277/2025 * PGE: Protocolo: 105369/2025</p>	<p>A contabilização do crédito e o tratamento dado à imunidade tributária não decorreram de uma decisão individual de gestores, mas de ato institucional da Companhia em cumprimento à decisão judicial e às normas contábeis aplicáveis. O registro foi feito de forma transparente nas Demonstrações Financeiras e auditado conforme padrões técnicos. Os valores referentes ao indébito tributário constituem ativo da Companhia e integram seu patrimônio líquido, tendo sido considerados no <i>valuation</i> para a desestatização. Dessa forma, não há que se falar em enriquecimento ilícito. A imunidade tributária recíproca somente se aplica enquanto a CELEPAR for sociedade de economia mista prestadora de serviço público em regime não concorrencial. Após a transferência de controle, a Companhia se sujeitará à tributação conforme o regime jurídico aplicável às sociedades privadas.</p> <p>Na visão do governo do Estado Do Paraná, a desestatização possibilitará serviços de maior qualidade para o cidadão e com uso racional dos recursos públicos. Mesmo sob controle privado, a CELEPAR continuará vinculada a obrigações legais e contratuais que asseguram a conformidade de suas atividades com o interesse público, de modo a garantir que sua atuação permaneça orientada ao desenvolvimento social e ao atendimento das necessidades da Administração Pública. A desestatização não representa a perda dos benefícios atualmente oferecidos à sociedade, mas sim a sua reorganização em um novo arranjo jurídico e econômico, no qual o Estado mantém papel ativo como regulador e fiscalizador.</p> <p>Os serviços prestados ao Estado continuarão regidos por contratos administrativos, supervisionados pelo CGD-SI e resguardados pela legislação em vigor, que asseguram a prevalência do interesse público. Ao mesmo tempo, a privatização permitirá à CELEPAR ampliar mercados e investir em inovação, conciliando eficiência empresarial com a</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>* CGE: Protocolo: 105376/2025</p> <p>Quais são as razões para a falta de resposta e qual é o status atual desses recursos relacionados a privatização da CELEPAR?</p> <p>III - Questionário sobre o processo de migração dos dados da SESP: https://www.plural.jor.br/deputado-denuncia-criacao-de-data-center-fake-na-sesp-para-viabilizar-a-privatizacao-da-celepar/</p> <p>a) Sobre os contratos com a Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Considerando que o contrato nº 24.266.154-0 envolve o tratamento de dados ligados a atividades do COPOM/PMPR, que são de segurança pública, a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) foi formalmente consultada para verificar a conformidade com o art. 4º, §4º, da LGPD, que proíbe que a totalidade de dados pessoais nessa área seja tratada por pessoa jurídica de direito privado sem capital integralmente público? • Que medidas de governança e segurança foram previstas nos contratos para evitar que dados sensíveis de segurança pública sejam acessados, compartilhados ou tratados de forma inadequada por terceiros? • Quais mecanismos de auditoria e fiscalização foram estabelecidos para garantir que a empresa contratada não extrapole os limites do contrato no uso e tratamento dos dados? • Por que os detalhes do contrato firmado sob o Protocolo nº 24.224.169- 0 ainda não estão disponíveis no Portal da Transparência, apesar de já ter sido assinado em 03/07/2025 e demorou mais de 1 mês e meio para a publicação de 1 item no portal da transparência? • Qual a justificativa técnica e estratégica para a contratação de uma empresa privada estrangeira para atuar diretamente em atividades ligadas à Secretaria de Segurança Pública (SESP/SEDE), que envolvem dados sensíveis relacionados à segurança do Estado? 	<p>continuidade dos projetos de TIC essenciais à população.</p> <p>No âmbito do projeto, foram contratadas duas consultorias multinacionais, Deloitte e KPMG, com ampla e comprovada experiência no valuation de empresas públicas e privadas, para a elaboração de Laudos de Avaliação Econômico-Financeira da operação. Cada empresa desenvolveu seu próprio estudo de forma independente com o objetivo de garantir uma visão técnica sobre o valor estimado da Companhia.</p> <p>Para trazer maior segurança quanto à qualidade da Avaliação Econômico-Financeira da operação, uma empresa terceira (EY), também com ampla e comprovada experiência no valuation de empresas públicas e privadas, teve o papel de revisor de qualidade dos dois laudos, com foco em assegurar a consistência metodológica, a comparabilidade entre os estudos e a aderência às premissas estabelecidas pela Companhia.</p> <p>Todos os materiais produzidos, incluindo os dois Laudos de Avaliação Econômico-Financeira e os produtos de revisão de qualidade, foram encaminhados para apreciação pelo TCE-PR. Destaca-se que os honorários recebidos pelas empresas que atuaram nas atividades de valuation, não são baseados e não têm qualquer relação com os resultados reportados nos Laudos de Avaliação Econômico-Financeira apresentados ou no sucesso do processo de desestatização.</p> <p>As premissas e os modelos de projeção de receita e custos da Celepar foram elaborados pela própria Companhia, não tendo sido elaboradas por consultorias. A própria Celepar detém o conhecimento detalhado sobre suas operações e os fatores que impactam seu desempenho financeiro, sendo a fonte mais adequada de informações para estas premissas.</p> <p>Além disso, é importante destacar que as premissas e projeções foram submetidas à análise do TCE-PR, garantindo que as projeções da Companhia sejam consistentes, confiáveis e transparentes. Esse processo reforça a imparcialidade das projeções e assegura que não haja qualquer</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<ul style="list-style-type: none"> • O governo do Paraná avaliou alternativas de execução direta desses serviços pela CELEPAR, empresa pública estadual de tecnologia, que teria maior aderência ao requisito legal de capital integralmente público? • Quais salvaguardas contratuais existem para impedir que a contratada tenha acesso irrestrito ou transferência indevida da totalidade dos bancos de dados relacionados à segurança pública, em desacordo com a LGPD? <p>b) Sobre o Processo de Migração e Isolamento de Dados da SESP (Secretaria de Estado da Segurança Pública):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qual é o projeto de migração dos dados da SESP para adequação à eventual privatização, e quais são os detalhes de seu planejamento, cronograma e estratégias? • Considerando que, segundo informações, o projeto prevê somente o isolamento lógico dos dados e não a segunda fase, a migração dos dados da SESP, qual o status atual desse projeto, o cronograma e quais as próximas etapas? • Quantos sistemas da SESP são atualmente operados pela CELEPAR, e há previsão de que 100% desses sistemas e suas bases de dados serão migrados para um novo ambiente antes da privatização? Em caso positivo, quais são os nomes, objetivos, linguagens de programação e integrações desses sistemas? • A SESP contratou uma empresa especializada em auditoria forense para assegurar a integridade e a segurança na migração dos dados críticos da SESP para um novo data center, conforme as normas ISO 27001 (Gestão de Segurança da Informação) e ISO 31000 (Gestão de Riscos)? • Como será feita a substituição da solução IDAA – Que se encontra dentro da CELEPAR? • Quem administra o novo banco de dados analíticos descritos pelo contrato 3456/2024 (306/2024 interno), órgão SESP PR? 	<p>influência de expectativas excessivamente otimistas ou distorcidas na avaliação da empresa.</p> <p>Com relação a atuação do CGD-SI, destaca-se que o órgão tem como finalidade assegurar que políticas transversais de TIC e de segurança da informação sejam coordenadas de forma uniforme no âmbito do Poder Executivo. Essas diretrizes não interferem na liberdade empresarial da CELEPAR privatizada, mas estabelecem padrões mínimos de governança e segurança que deverão ser observados por todos os fornecedores de TIC contratados pelo Estado. A companhia privatizada, portanto, continuará livre para inovar, expandir mercados e maximizar resultados, desde que respeite tais balizas públicas. Assim, garante-se um equilíbrio entre a lógica empresarial e a proteção do interesse público</p> <p>A vantagem econômica para o Governo do Estado, portanto, reside no ingresso imediato de recursos com a alienação do ativo, na eliminação de riscos empresariais e na dispensa de futuros aportes de capital, liberando orçamento para investimentos em outras políticas públicas prioritárias. Além disso, como regra geral, as contratações futuras serão realizadas por processos licitatórios competitivos, o que tende a gerar maior eficiência e economicidade para a Administração. Para o investidor privado, a atratividade decorre da oportunidade de explorar o know-how da CELEPAR, que possui experiência consolidada em soluções de TIC para o setor público, bem como da possibilidade de diversificar receitas em novos mercados, inclusive fora do Paraná e no setor privado. Embora perca a prerrogativa da contratação direta sem licitação por sua natureza de sociedade estatal, a empresa passa a competir em condições abertas, em um segmento que cresce de forma consistente e no qual a CELEPAR já tem vantagem competitiva.</p> <p>A desestatização da CELEPAR implica, assim, o fim da prerrogativa de ser contratada diretamente por dispensa de licitação, nos termos do art. 75,</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<ul style="list-style-type: none"> • Que dados da Segurança Pública estão sendo replicados no ambiente Google (GCP)? • Existem dados da SESP que ainda residem em ambiente mainframe e como será tratada a sustentação desses sistemas após a privatização da Celepar, considerando o risco de desligamento de funcionários essenciais e a baixa disponibilidade de especialistas no mercado? • Existe um outro mainframe disponível ou processo de aquisição em andamento para a migração dos dados e sistemas da SESP para este novo mainframe? • Quantos são os sistemas de segurança pública que envolvem dados de municípios, outros estados e poderes como o Governo Federal, Ministério da Justiça (MJSP), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Ministério Público (MPPR e MPF) e Tribunais de Justiça (TJ)? • Fornecer os relatórios de todos os sistemas cadastrados e monitorados nos sistemas GOPMP e no módulo ITOM ESM Service Now da CELEPAR para demonstrar a localização de todos e quais os sistemas são tratados pela CELEPAR. • Essas entidades (municípios, estados, órgãos federais, etc.) foram formalmente comunicadas sobre o projeto de isolamento/migração de dados e estão participando de sua definição e execução? • Secretaria de Estado e da Segurança Pública (SESP) possui quadro de servidores públicos para assumir integralmente os serviços atualmente prestados pela CELEPAR e seus profissionais, considerando que estes poderão perder acesso pós- privatização, especialmente no que tange a dados e sistemas que não podem ser acessados por empresas privadas? • As aplicações administradas pela SESP utilizam a infraestrutura da Celepar? • Existe processo de aquisição de mainframe pela SESP? • O histórico do backup dos dados da SESP fica armazenado na 	<p>IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se aplica apenas a empresas estatais criadas para esse fim. A CELEPAR passará também a disputar contratos em ambiente licitatório aberto e competitivo, em igualdade de condições com outros fornecedores de tecnologia da informação. Essa mudança garante maior transparência, isonomia e eficiência econômica, permitindo que a Administração Pública celebre contratos sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da supremacia do interesse público. Em síntese, a privatização extingue a contratação direta garantida, mas fortalece o modelo de concorrência, preservando a continuidade dos serviços por meio de contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Essa transição estimula a empresa a buscar eficiência, inovação e diversificação de mercado, ampliando sua atuação para além dos contratos com o Estado do Paraná. A expertise acumulada em soluções de TIC para o setor público constitui uma vantagem competitiva relevante, capaz de posicionar a Companhia de forma sólida no mercado.</p> <p>O Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação (CGD-SI), órgão consultivo, normativo e deliberativo da Casa Civil, foi instituído para coordenar as políticas transversais de TIC e segurança da informação no âmbito do Poder Executivo. Sua atuação impactará diretamente os processos de aquisição ao definir diretrizes estratégicas de governança, padrões mínimos de segurança, assegurando uniformidade e eficiência nas contratações. A CELEPAR privatizada, assim como os demais fornecedores, deverá observar tais diretrizes ao prestar serviços ao Estado.</p> <p>Os riscos da perda das condições de contratação privilegiadas e da transição para um ambiente de livre concorrência foram devidamente avaliados e apresentados aos potenciais investidores.</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>infraestrutura física da Celepar?</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso seja necessário recuperar backup dos dados da SESP, a própria SESP efetua as ações?• Existem e quais são as evidências de definição de diretrizes para tratamento dos dados de backup da SESP?• Como os dados da SESP que estão armazenados no mainframe são tratados pela SESP?• Que definições de segurança a SESP implementa para evitar o vazamento de dados biométricos utilizados no AFIS?• Onde está hospedada a infraestrutura dos dados biométricos de segurança pública? • Quais consentimentos existem para tratamento de dados biométricos de crianças e adolescentes utilizados no AFIS?• Todas as bases de dados utilizadas nos sistemas de investigação são administradas pela SESP?• Que análise de impacto à proteção de dados foram realizados sobre os dados biométricos de segurança pública?• Existe evidência de capacitação em TI pelos servidores públicos responsáveis pelos dados de segurança pública?• Quem é o responsável pelo tratamento dos dados de segurança pública pela SESP e Celepar? <p>c) Sobre a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e a Lei geral de Proteção de dados:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da SESP/PR, Maj. QOPM Fabio José Cruz de Paulo, e seu substituto, André Bach Biss, localizados na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, Batel, Curitiba-PR, podem ser contatados pelos telefones (41) 3313-1925 e 3313-1600, respectivamente, pelo e-mail lgpd.sesp@sesp.pr.gov.br estão acompanhando o processo de migração dos dados da SESP?• Esta Secretaria possui um "Plano de implementação da LGPD" para instrumentalizar a organização e planejamento das atividades necessárias para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados	

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>(LGPD), conforme preconiza o Decreto Estadual nº 6.474/2020?</p> <ul style="list-style-type: none">• Descreva as principais ações já realizadas, tais como:• Diagnóstico da cultura organizacional e da governança de dados em relação à LGPD.• Mapeamento de dados pessoais e levantamento de riscos.• Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD). Foi realizada uma análise de impacto específica para avaliar os riscos da desestatização da CELEPAR? <p>Se sim, quais foram as principais conclusões e medidas de mitigação adotadas?</p> <ul style="list-style-type: none">• A Secretaria possui uma Política de Privacidade de Dados e uma Política de Tratamento de Incidentes? Em caso positivo, encaminhar cópias.• Como estão sendo tratados os canais de comunicação com os titulares de dados? <p>Informar quais são os canais, e evidências de que os canais estão em funcionamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificar o Encarregado de Dados (DPO) formalmente designado na Secretaria, com seus dados de contato.• Informar sobre a realização de treinamentos e ações de conscientização sobre a LGPD para os servidores.• Quais são as ações que o órgão está tomando quanto ao resguardo e a proteção dos dados considerados estratégicos?• Quais são as ações previstas por este órgão em caso de ruptura contratual do novo controlador ou a incapacidade de prover os serviços contratados?• O órgão possui planos de contingência para serem acionados quando ocorrerem falhas das contratadas pela via privada?• A ANPD foi e está sendo informada sobre a privatização da CELEPAR?• A ANPD tem conhecimento sobre a natureza dos dados tratados pela CELEPAR?	

Interessado	Contribuição	Resposta
	<ul style="list-style-type: none">• A ANPD tem conhecimento do processo de migração dos dados da SESP, fazendo o acompanhamento?• Qual o posicionamento do Grupo de Trabalho? Será possível separar a totalidade dos dados?• A ANPD foi consultada sobre a migração dos dados da SESP para um outro datacenter que será operado por uma empresa privada, e ela elaborou uma documentação de como a proteção de dados se inserirá nesse novo arranjo?• Existe um documento elaborado pela ANPD com as diretrizes, normas, políticas públicas de proteção de dados nesse novo arranjo?• Foram elaborados os relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), já que a migração dos dados da CELEPAR para a SESP representa um alto risco por se tratar de dados sigilosos e sensíveis?• Existe um estudo que demonstre como se dará o procedimento de comunicação ou uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público para pessoa de direito privado, sempre que houver mudanças, conforme exigência da LGPD de informe à ANPD e consentimento do titular, com exceções específicas conforme o artigo?• A ANPD foi comunicada sobre o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público para pessoa de direito privado que em geral, dependa de consentimento do titular, com exceções específicas, conforme o art. 26, parágrafo 2º da Lei Geral de Proteção de Dados? <p>SOLICITAÇÃO DE ASSINATURAS – GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE</p> <p>Considerando a importância estratégica e a sensibilidade dos temas abordados pelos dois Grupos de Trabalho recentemente instituídos, e a necessidade de assegurar a máxima transparência, governança e responsabilidade no tratamento de dados sensíveis relacionados à segurança pública e à desestatização da CELEPAR, requeremos a</p>	

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>colaboração de todos para formalizar a adesão e o comprometimento com as diretrizes e conclusões dos trabalhos, sugerindo a assinatura do seguinte:</p> <p>Considerando que os órgãos envolvidos têm DPO's que obrigatoriamente devem acompanhar este processo;</p> <p>Para tal, é fundamental que as documentações e pareceres gerados por ambos os grupos sejam endossados coletivamente pelos integrantes de ambos os grupos e dos DPO's de todos os órgãos envolvidos, e caso não seja possível, informar o motivo da ausência de cada integrante impossibilitado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Grupo de Trabalho (GT) da CELEPAR (Portaria CELEPAR 059/2025):• Este GT foi instituído em 09 de abril de 2025, com a crucial finalidade de planejar e executar o isolamento dos dados de Segurança Pública armazenados no Data Center da Celepar, em conformidade com a Norma Técnica NPT-002.2023.• Os membros são: Marco Aurélio Bonato, John Fábio Juskas Neves Filho, Marcelo Fermann Guimarães, Winfried Helmuth Schumann, Luciane Raquel Pallu, Luis Alberto Paiva, Carlos Henrique Roland e Karina Paula de Camargo Curcio.• Para este grupo de 8 membros, é imprescindível a coleta de no mínimo 7 assinaturas.• Grupo de Trabalho Permanente da SESP (Resolução nº 251/2025):• Designado em 28 de abril de 2025, este grupo tem como objetivo desenvolver estudos sobre os impactos da desestatização da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.• Os membros são: Perito Criminal Luiz Rodrigo Grochocki, Perito Criminal Evandro Luiz Lustre, Cap. QOEM PM Aroldo Nicácio da Silva, Cap. QOBM Jonatas Barrionuevo Theodoro, Delegado de Polícia Silas Roque dos Santos, Delegado de Polícia Leandro Farnese Teixeira e Policial Penal Eduardo da Veiga Dieguez.• Para este grupo de 7 membros, é imprescindível a coleta de no	

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>mínimo 6 assinaturas.</p> <ul style="list-style-type: none">• DPO CELEPAR:• Winfried Helmuth Schumann• DPO da SESP:• O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da SESP/PR, Maj. QOPM Fabio José Cruz de Paulo ou seu substituto, André Bach Biss. <p>A formalização destas assinaturas é um passo crucial para demonstrar o consenso, a responsabilidade coletiva e a adesão às recomendações e estudos desenvolvidos, especialmente considerando as implicações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à segurança de dados sensíveis de segurança pública. Tal medida reforça o compromisso com as boas práticas de governança e a proteção dos direitos dos titulares de dados.</p> <p>IV – Imunidade tributária</p> <p>Considerando a imunidade tributária recíproca concedida recentemente à Celepar pelo STF na AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA (ACO 3.640/PR), que desobriga a empresa do recolhimento de impostos como IRPJ e ISS, e o expressivo valor de R\$ 165.828.628,00 referente a 'Indébito IRPJ e ISS - Imunidade recíproca' em seu balanço de 2024, questionamos:</p> <ul style="list-style-type: none">• A CELEPAR irá repactuar os contratos com seus clientes públicos, diminuindo os valores, de modo a refletir o benefício tributário recebido e evitar o enriquecimento indevido?• Quem foi o responsável pela decisão de não repassar os descontos aos clientes após a concessão da imunidade tributária à CELEPAR?• Sobre os valores referentes aos impostos pagos nos últimos cinco anos, estimados em R\$ 165 milhões, que devem retornar ao caixa da empresa em razão da imunidade tributária, o montante será integralmente devolvido ao erário público para não caracterizar enriquecimento ilícito, ou a Celepar pretende apropriar esses recursos?• Após desestatização, a nova Celepar privada manterá a imunidade tributária?	

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>V - Questionamentos gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Considerando a desestatização dos serviços de TI no Estado do Paraná (saúde, educação, trânsito e segurança), atualmente fornecidos pela Celepar, qual mecanismo garantiria um equilíbrio entre lucro e qualidade? Existe algum órgão paranaense com competência e recursos para manter a operação desses serviços, e quais seriam as evidências disso?• Com a possível desestatização da Celepar, o mercado privado, focado no lucro, manterá os termos de cooperação gratuitos que hoje beneficiam os órgãos do Estado e a sociedade paranaense, ou esses ativos públicos podem se transformar em serviços caros, em contrariedade ao princípio de desenvolvimento e justiça social da Constituição do Paraná?• Como a privatização, que naturalmente introduz a lógica de mercado e a busca por lucratividade máxima, garantirá que a Celepar continue a cumprir o papel social, preconizado pelo seu Estatuto, especialmente em projetos de TIC, que são cruciais para a população e para a administração pública?• A contratação de escritórios por inexigibilidade de licitação para a análise de viabilidade econômica da venda da Celepar levanta preocupações sobre a transparência da avaliação. Considerando que essa ausência de competição pode ter introduzido vieses, impactando a mensuração de valores para o Estado e de benefícios para o eventual comprador/investidor, quais salvaguardas foram implementadas para garantir que o valuation da Celepar não foi influenciado por interesses específicos. Se foram implementadas, isso foi divulgado aos potenciais investidores?• Os modelos de projeção de receita e custos da Celepar, elaborados por consultorias sem concorrência, consideraram um cenário neutro ou foram influenciados por expectativas otimistas para viabilizar a venda?• Considerando o caráter consultivo, normativo e deliberativo do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação (CGD-SI) e suas competências para coordenar políticas de TIC e segurança,	

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>e gerir aquisições e alocações de tecnologia para o Poder Executivo Estadual, que garantias serão oferecidos para assegurar que as decisões estratégicas da Celepar privatizada não sejam limitadas por interesses públicos, comprometendo a inovação, a flexibilidade operacional e a maximização dos lucros para o acionista privado?</p> <ul style="list-style-type: none">• Sabendo que a Celepar apresentou resultado positivo em 2024, possui histórico de crescimento de receita ano a ano, o qual se deve principalmente pela sua característica estatal, ou seja, outros órgãos de poderes e esferas diferentes podem contratá-la sem a necessidade de licitação, qual será a vantagem econômica para o Governo do Estado em se desfazer da Celepar? E qual será a vantagem econômica para o investidor privado, visto que não terá o artifício da venda via dispensa de licitação?• A desestatização da Celepar levanta preocupações jurídicas e comerciais cruciais para investidores, principalmente pela provável perda da prerrogativa de vendas via dispensa de licitação com órgãos públicos. Ao operar fora dessas condições, a Celepar estará em um mercado livre e competitivo, sem o "porto seguro" das contratações diretas.• Ainda, a criação do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação pela Lei de desestatização, com sua competência para estabelecer diretrizes e gerir processos de aquisição de TIC no Executivo Estadual com foco em racionalização e critérios de mercado, reforça que futuras contratações públicas não terão o caráter da "contratação direta garantida", impactando diretamente o modelo de negócios da Celepar privatizada. <p>A principal indagação reside, portanto, em saber se esses riscos significativos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) perda das condições de contratação privilegiadas e,b) a transição para um ambiente de livre concorrência sob fiscalização do Conselho, foram devidamente avaliados e apresentados com transparência aos potenciais investidores no processo. Pergunto: <ul style="list-style-type: none">• A desestatização da Celepar comprometerá a prerrogativa de realizar	

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>vendas por dispensa de licitação com órgãos públicos?</p> <ul style="list-style-type: none"> • Como a Celepar privatizada irá se adaptar a um mercado livre e competitivo, sem o “porto seguro” das contratações diretas garantidas? • De que forma a criação do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação impactará os processos de aquisição de TIC no Executivo Estadual? • Futuras contratações públicas deixarão de ter o caráter de “contratação direta garantida”? • Os riscos da perda das condições de contratação privilegiadas e da transição para um ambiente de livre concorrência foram devidamente avaliados? • Esses riscos foram apresentados com transparéncia aos potenciais investidores no processo de desestatização? 	
Michele Merlin	<p>Conforme questionamentos a seguir, solicito esclarecimento devido à importância desta materialidade para toda sociedade.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O processo de privatização da Celepar passou por análise de constitucionalidade, considerando o papel estratégico da empresa no tratamento de dados sensíveis do Estado? 2. O Governo do Paraná solicitou anuência formal do Tribunal de Contas do Estado (TCE), do Ministério P\xfublico do Paraná (MP) e da Controladoria-Geral do Estado (CGE) quanto à transferência da gest\u00e3o operacional dos dados p\xfablicos? 3. O Governo do Paraná realizou consulta formal \xe0 Autoridade Nacional de Prote\u00e7\u00e3o de Dados (ANPD) sobre a possibilidade de os dados atualmente operados pela Celepar serem geridos por uma empresa privada? 4. Quais dados s\u00e3o atualmente operados pela Celepar? Onde est\u00e3o publicados para que a popula\u00e7\u00e3o possa ter conhecimento? 5. O Governo do Paraná elaborou um plano de abordagem da privatização da Celepar, com defini\u00e7\u00e3o de procedimentos, escopo e riscos? Esse documento est\u00e1 dispon\u00edvel ao p\xfablico? 	<p>A constitucionalidade do processo de desestatização foi analisada no \u00e1mbito do processo legislativo que resultou na Lei Estadual n\u00b0 22.188/2024, que autorizou a aliena\u00e7\u00e3o do controle acion\u00e1rio da CELEPAR. Durante a tramita\u00e7\u00e3o legislativa, foram avaliados os aspectos constitucionais e legais, inclusive no que diz respeito \u00e0 prote\u00e7\u00e3o de dados e ao papel estr\u00e1tico da Companhia, assegurando que a Oper\u00e7\u00e3o estivesse em conformidade com a Constitui\u00e7\u00e3o Federal, a Constitui\u00e7\u00e3o Estadual e a legisla\u00e7\u00e3o aplic\u00e1vel.</p> <p>N\u00e3o h\u00e1 previs\u00e3o legal ou regulamentar que imponha a necessidade de anu\u00eancia formal do TCE, do MP ou da CGE nesse processo. Tais \u00f3rg\u00e3os possuem compet\u00eancias pr\u00f3prias de fiscaliza\u00e7\u00e3o, controle e acompanhamento da Administra\u00e7\u00e3o P\xfablica, podendo atuar dentro de suas atribui\u00e7\u00e3es legais. A autoriza\u00e7\u00e3o da desestatiza\u00e7\u00e3o foi conferida diretamente pela Lei Estadual n\u00b0 22.188/2024, n\u00e3o dependendo de manifesta\u00e7\u00e3o formal desses entes.</p> <p>A Autoridade Nacional de Prote\u00e7\u00e3o de Dados (ANPD) n\u00e3o foi formalmente</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>6. Como serão tratadas as integrações de dados atualmente operados pela Celepar em conjunto com o TCE, PGE, MP, Governo Federal, Serpro e demais órgãos de controle? Esse aspecto foi estudado e está previsto no plano de privatização?</p> <p>7. Por que a Diretoria da Celepar e o Governo do Paraná não têm respondido aos convites para debater a privatização, mesmo diante de questionamentos formalizados pelo TCE e também pelo Senado Federal?</p> <p>8. Que garantias existem de que os dados sensíveis da população não serão comercializados, monetizados ou utilizados indevidamente pela empresa privada? Essas questões estão explicitadas no plano de privatização?</p> <p>9. Como será tratada a questão dos subsídios cruzados entre secretarias e órgãos do Governo do Paraná, nos quais serviços deficitários são mantidos por outros superavitários com maiores orçamentos?</p> <p>10. Qual será o impacto econômico da privatização na tarifação futura dos serviços de TI prestados ao próprio Governo do Paraná?</p>	<p>consultada pelo Governo do Estado do Paraná sobre a desestatização da CELEPAR, uma vez que não existe obrigação legal nesse sentido. A privatização, por si só, não é matéria de competência direta da ANPD. Todavia, a própria LGPD, em seu artigo 4º, § 2º, prevê que, sempre que pessoas jurídicas de direito privado realizarem parcialmente o tratamento de dados para fins de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou investigação e repressão de infrações penais, deve haver comunicação específica à ANPD. Esse informe assegura transparência institucional e permite que a ANPD emita recomendações técnicas e, se necessário, solicite aos controladores públicos (como a SESP/PR) a elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados. Assim, está previsto que tal comunicação seja realizada após a conclusão da desestatização, de modo a refletir fielmente a configuração final da operação, os contratos celebrados e as responsabilidades assumidas. Essa sistemática garante que o Estado cumpra plenamente as exigências da LGPD, ao mesmo tempo em que preserva a segurança jurídica do processo de transição.</p> <p>A CELEPAR realiza o tratamento de dados em conformidade com os contratos celebrados com os entes públicos, abrangendo informações relacionadas a áreas como educação, saúde, segurança pública, gestão administrativa e tributária, entre outras. O tratamento desses dados é comandado pelos órgãos contratantes, que são os controladores nos termos da LGPD, enquanto a titularidade deles permanece com os titulares, os próprios cidadãos paranaenses.</p> <p>O Governo do Paraná elaborou uma série de estudos técnicos, jurídicos e econômicos no contexto da desestatização da CELEPAR, incluindo a identificação dos principais riscos e a definição de medidas de mitigação. Esses estudos subsidiam a modelagem adotada, assegurando a legalidade e viabilidade do processo e a proteção do interesse público. Em razão do caráter estratégico e da confidencialidade de parte dessas informações,</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
		<p>os documentos completos não estão disponíveis ao público neste momento. O conteúdo essencial da modelagem será oportunamente refletido no Edital e seus anexos, que serão publicados no site do CCEE, garantindo transparência, isonomia e controle social.</p> <p>Não estão previstas alterações nas integrações atualmente existentes. Os contratos e acordos de cooperação em vigor permanecerão válidos após a desestatização pelo prazo remanescente de vigência, assegurando a continuidade dos fluxos de dados com os órgãos de controle e entidades federais. Eventuais ajustes técnicos ou administrativos necessários serão conduzidos no âmbito dos próprios contratos, sem risco de descontinuidade.</p> <p>A Audiência Pública é a etapa processual formalmente destinada ao debate da desestatização da CELEPAR. É nesse espaço que todos os interessados — incluindo órgãos de controle, representantes do Poder Legislativo, entidades de classe e a sociedade civil — podem apresentar questionamentos, contribuições, obter esclarecimentos e registrar suas manifestações em ambiente institucional e transparente. O Governo do Paraná e a CELEPAR têm respondido a todos os ofícios dos órgãos de controle e cumprido as obrigações que a lei impõe para um processo dessa natureza. A concentração das discussões na fase própria do processo garante isonomia, publicidade e registro oficial das contribuições, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.</p> <p>Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis da população não poderão ser comercializados, monetizados ou utilizados indevidamente pela CELEPAR privatizada, pois a Companhia continuará atuando apenas como operadora no tratamento de dados, sempre sob a determinação dos entes públicos, que permanecem sendo os controladores. Essa é a mesma situação existente atualmente e que se manterá após a conclusão da</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
		<p>desestatização. Na prática, isso significa que a CELEPAR não possui e não possuirá ingerência sobre as finalidades ou os meios de tratamento dos dados pessoais, limitando-se a executar ordens dos órgãos públicos, em estrita conformidade com a LGPD. Adicionalmente, o processo de desestatização prevê salvaguardas contratuais e institucionais — como cláusulas específicas no Edital e a atuação do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação (CGD-SI) — para reforçar a governança e a fiscalização sobre o uso de dados. A ANPD também continuará exercendo sua função primordial de zelar pelo cumprimento da LGPD. Isso significa que caberá a ela monitorar e fiscalizar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela CELEPAR pós privatização, adotando medidas orientativas, preventivas e sancionatórias, sempre que necessário, para garantir a proteção de todos os dados pessoais.</p> <p>A questão dos subsídios cruzados entre secretarias e órgãos do Governo do Paraná será tratada no âmbito da governança pública. Para tanto, o Estado instituiu o Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação (CGD-SI), órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, com a função de desenvolver e monitorar políticas estratégicas relacionadas à governança de TIC e à segurança da informação. Compete ao CGD-SI definir as diretrizes de distribuição dos recursos orçamentários destinados às ações em tecnologia, de modo a assegurar equilíbrio entre áreas com maior e menor capacidade orçamentária. Além disso, o Conselho possui atribuições para gerir processos de aquisição e locação de bens, serviços e soluções tecnológicas, bem como adotar medidas de racionalização de recursos, assegurando que a prestação de serviços de TIC se mantenha contínua e eficiente em todas as secretarias, independentemente de sua condição financeira.</p> <p>Os serviços de tecnologia da informação prestados pela CELEPAR aos</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
		<p>órgãos do Governo do Estado do Paraná não são objeto de tarifação própria, mas sim de contratos administrativos celebrados entre as partes. Após a desestatização, a expectativa é que esses serviços sejam contratados por meio de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos quais a CELEPAR privatizada poderá concorrer em igualdade de condições com outras empresas do setor. Essa dinâmica tende a gerar maior eficiência e competitividade nos preços praticados, uma vez que a disputa entre fornecedores favorece a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.</p>
Francisco Augusto Faria	<p>Venho, por meio deste, encaminhar meus questionamentos relativos à Audiência Pública – Celepar e solicito, por gentileza, o esclarecimento dos seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Receita recorrente da Companhia (anualizada em 2024 e no 1T25); • Prazo médio dos contratos atualmente ativos; • Churn médio da operação; • Ticket médio por cliente; • Consumo de energia do Data Center; • Expectativa do Governo do Estado do Paraná quanto à realização de investimentos (CapEx) ou eventuais contrapartidas por parte do vencedor do leilão. • Quais são as infraestruturas obsoletas da Celepar? 	<p>Em razão da natureza estratégica e comercialmente sensível das informações solicitadas — receita recorrente (2024 e 1T25), prazo médio e churn dos contratos, ticket médio por cliente, consumo de energia do data center, expectativas de CapEx/contrapartidas do vencedor e identificação de eventuais infraestruturas obsoletas — os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo canal de Q&A do Data Room. Esse procedimento assegura isonomia entre os interessados, observância aos compromissos de confidencialidade e registro público das respostas aplicáveis ao certame. Informações consolidadas e não confidenciais serão publicizadas nos documentos do processo quando cabível (Edital/Anexos, comunicados oficiais e erratas), preservando-se a transparência sem prejuízo da proteção dos interesses estratégicos comerciais da Companhia e do interesse público.</p>
Queiroz & Assi Sociedade de Advogados	<p>EXCELENTE SR. SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, JOÃO CARLOS ORTEGA, DO PARANÁ Assunto: Audiência Pública nº. 01/2025</p> <p>DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO PARANÁ , por meio de seus advogados ao final assinados, com endereço profissional no rodapé desta petição onde recebe intimações, em cumprimento ao Regulamento da Audiência Pública nº. 01/2025, apresentamos os questionamentos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Quais os dados armazenados nos servidores da CELEPAR 	<p>A CELEPAR atualmente hospeda e processa uma ampla gama de informações de interesse da Administração Pública do Paraná, abrangendo dados administrativos, fiscais, financeiros, previdenciários, de saúde, educação, trânsito e segurança pública, além de sistemas críticos utilizados por secretarias estaduais, autarquias e órgãos de controle. Nesse contexto, a Companhia também armazena dados pessoais de cidadãos, servidores e autoridades públicas, atuando como operadora de dados nos termos da LGPD, sempre seguindo as diretrizes e instruções</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>atualmente?</p> <p>2. Existem dados de cidadãos, servidores e autoridades armazenados?</p> <p>3. Qual será a destinação dos dados pela CELEPAR?</p> <p>4. A CELEPAR armazena dados de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou de atividades de investigação e repressão de infrações penais?</p> <p>5. Considerando a redação do §4º, do art. 4º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Qual será a destinação destes dados?</p> <p>6. Houve notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre a destinação destes dados?</p> <p>7. Considerando que a parecer da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que indicam a constitucionalidade de uma empresa privada operar certos serviços estratégicos atualmente sob responsabilidade da CELEPAR. Qual será a solução adotada pelo Governo do Estado para que a Secretaria de Segurança Pública armazene estes dados?</p> <p>8. Caso estes dados passem a ser armazenados pela própria Secretaria, já se tem a estimativa do impacto financeiro da operação?</p> <p>9. Quais medidas legislativas e regulatórias específicas serão adotadas para garantir que a nova empresa pública ou órgão público encarregado das operações essenciais da CELEPAR atenda plenamente aos requisitos constitucionais e legais, especialmente o Art. 4º, § 4º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que veda a pessoas jurídicas de direito privado (com capital não integralmente público) o tratamento da totalidade de dados pessoais para fins de segurança pública, defesa nacional e segurança do Estado?</p> <p>10. Quais serviços exatos da CELEPAR, como o planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção e operação do Datacenter da Administração Pública Estadual, soluções de Voz sobre IP (VoIP), e a administração do acesso à Internet e saída IP dos órgãos estaduais, serão</p>	<p>dos órgãos públicos, que permanecem como controladores.</p> <p>Nos termos do art. 4º, § 4º, da LGPD, é vedado a pessoas jurídicas de direito privado, mesmo que com participação estatal, tratar integralmente dados pessoais para fins de segurança pública, defesa nacional ou segurança do Estado. Por essa razão, a modelagem da desestatização prevê que parte desses sistemas e dados seja integralmente realocada para a SESP/PR, que assumirá a operação direta. A Secretaria já está estruturando a absorção dessa responsabilidade com base em análises técnicas e recomendações de infraestrutura, pessoal e governança. Essa solução foi analisada e aprovada pelo Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação (CGD-SI), órgão consultivo e deliberativo instituído pela lei estadual que autorizou a desestatização.</p> <p>Até o momento, a ANPD não foi formalmente notificada sobre a destinação dos dados, porque não há obrigação legal para tanto. O Estado do Paraná manterá diálogo institucional com a Autoridade, se necessário, para assegurar plena conformidade regulatória durante a transição. Nos termos do art. 4º, § 2º, da LGPD, quando houver tratamento parcial de dados para fins exclusivos de segurança pública por entes privados, deve haver comunicação específica à ANPD, permitindo que a Autoridade emita recomendações técnicas e solicite relatórios de impacto aos controladores, como a SESP. Esse informe será realizado após a conclusão da desestatização, de modo a refletir integralmente os contratos e arranjos formalizados.</p> <p>Quando houver necessidade de comunicação ou uso compartilhado de dados pessoais com pessoa jurídica de direito privado, serão observadas as disposições da LGPD: (i) notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que exigido pelo art. 26 da referida Lei; (ii) consentimento expresso do titular, salvo nas hipóteses de exceção</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>transferidos para esta nova entidade pública, considerando que estas competências são hoje atribuídas à CELEPAR pelo Art. 7º da Lei Estadual nº 17.480/2013 e se tornarão inconstitucionais para uma empresa privada?</p> <p>11. Como a nova entidade pública irá gerenciar e proteger os dados fiscais, de saúde e de segurança pública (incluindo dados biométricos e registros criminais), que a CELEPAR atualmente manipula e que são considerados sensíveis e estratégicos para o Estado e seus cidadãos?</p> <p>12. Quais estudos técnicos e planos de transição detalhados estão sendo elaborados para assegurar a continuidade e a segurança das operações, sistemas e bases de dados críticos durante e após a transferência para a nova entidade pública?</p> <p>13. A entidade pública que assumir esses serviços possuirá a infraestrutura, os recursos humanos qualificados e o investimento necessários para manter a qualidade e a segurança dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que a CELEPAR atualmente presta?</p> <p>14. Que garantias e mecanismos serão implementados para prevenir qualquer interrupção ou fragilização dos serviços públicos essenciais que dependem atualmente da infraestrutura e dos sistemas da CELEPAR, durante e após o processo de transição?</p> <p>15. Como será realizada a revisão geral da Lei nº 17.480/2013, conforme recomendado pela PGE, para adequá-la ao novo cenário jurídico e revogar o Art. 7º, caso a privatização da CELEPAR seja concretizada? Serão considerados os estudos futuros para desconsiderar a aplicação deste artigo desde já?</p> <p>16. Considerando a desestatização dos serviços de TI no Estado do Paraná (saúde, educação, trânsito e segurança), atualmente fornecidos pela Celepar, qual mecanismo garantiria um equilíbrio entre lucro e qualidade? Existe algum órgão paranaense com competência e recursos para manter a operação desses serviços, e quais seriam as evidências disso?</p> <p>17. Com a possível desestatização da Celepar, o mercado privado, focado</p>	<p>previstas em lei (como cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas ou tutela da saúde, entre outras); e (iii) contratos ou instrumentos jurídicos específicos regulando o compartilhamento, assegurando cláusulas de confidencialidade, sigilo e medidas técnicas e organizacionais de segurança.</p> <p>A desestatização da CELEPAR foi estruturada para garantir que nenhuma atividade vedada pela legislação seja transferida ao setor privado. As competências que não puderem ser exercidas pela companhia privatizada serão sucedidas por órgãos ou entidades públicas do Estado do Paraná. O controle do tratamento de dados fiscais, de saúde e de segurança pública permanecerá sob responsabilidade e governança do Estado. Em especial, programas críticos de segurança pública estão sendo segregados e passarão a ser operados exclusivamente pela SESP, eliminando qualquer risco de compartilhamento indevido.</p> <p>O processo prevê mecanismos específicos para assegurar a continuidade dos serviços. O Edital contemplará um plano de transição assistida, garantindo a integridade dos sistemas e bases de dados críticos durante a transferência. Os contratos administrativos firmados com o Estado continuarão regidos pela Lei nº 14.133/2021, com cláusulas de continuidade, fiscalização e sanções. A estruturação também prevê salvaguardas como a Golden Share, que confere ao Estado poder de voto sobre decisões estratégicas, inclusive quanto à manutenção da infraestrutura crítica de dados no Paraná, e a atuação do CGD-SI como instância permanente de governança e fiscalização.</p> <p>Nesse contexto, haverá revisão da Lei Estadual nº 17.480/2013, com a revogação do art. 7º no momento oportuno, caso a privatização seja concluída. Não há respaldo legal para desconsiderar esse dispositivo antes da operação. A desestatização foi concebida para preservar a continuidade e a qualidade dos serviços de TIC prestados ao Estado,</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>no lucro, manterá os termos de cooperação gratuitos que hoje beneficiam os órgãos do Estado e a sociedade paranaense, ou esses ativos públicos podem se transformar em serviços caros, em contrariedade ao princípio de desenvolvimento e justiça social da Constituição do Paraná?</p> <p>18. Como a privatização, que naturalmente introduz a lógica de mercado e a busca por lucratividade máxima, garantirá que a Celepar continue a cumprir o papel social, preconizado pelo seu Estatuto, especialmente em projetos de TIC, que são cruciais para a população e para a administração pública?</p> <p>19. A contratação de escritórios por inexigibilidade de licitação para a análise de viabilidade econômica da venda da Celepar levanta preocupações sobre a transparência da avaliação. Considerando que essa ausência de competição pode ter introduzido vieses, impactando a mensuração de valores para o Estado e de benefícios para o eventual comprador/investidor, quais salvaguardas foram implementadas para garantir que o valuation da Celepar não foi influenciado por interesses específicos. Se foram implementadas, isso foi divulgado aos potenciais investidores?</p> <p>20. Os modelos de projeção de receita e custos da Celepar, elaborados por consultorias sem concorrência, consideraram um cenário neutro ou foram influenciados por expectativas otimistas para viabilizar a venda?</p> <p>21. Considerando o caráter consultivo, normativo e deliberativo do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação (CGD-SI) e suas competências para coordenar políticas de TIC e segurança, e gerir aquisições e alocações de tecnologia para o Poder Executivo Estadual, que garantias serão oferecidos para assegurar que as decisões estratégicas da Celepar privatizada não sejam limitadas por interesses públicos, comprometendo a inovação, a flexibilidade operacional e a maximização dos lucros para o acionista privado?</p> <p>22. Sabendo que a Celepar apresentou resultado positivo em 2024, possui histórico de crescimento de receita ano a ano, o qual se deve principalmente pela sua característica estatal, ou seja, outros órgãos de</p>	<p>conciliando a atuação da CELEPAR em ambiente competitivo com instrumentos de supervisão pública.</p> <p>Mesmo sob controle privado, a CELEPAR continuará vinculada a obrigações legais e contratuais que asseguram a conformidade de suas atividades com o interesse público. A desestatização não representa a perda dos benefícios atualmente oferecidos à sociedade, mas a reorganização em novo arranjo jurídico e econômico, no qual o Estado mantém papel ativo como regulador e fiscalizador.</p> <p>Os serviços continuarão regidos por contratos administrativos, enquanto a privatização permitirá que a Companhia amplie mercados, inove e busque eficiência, sem se afastar do atendimento às necessidades da Administração Pública.</p> <p>No campo econômico-financeiro, foram contratadas duas consultorias independentes, Deloitte e KPMG, para a elaboração de Laudos de Avaliação Econômico-Financeira. Uma terceira empresa, EY, atuou como revisora de qualidade, assegurando consistência metodológica, comparabilidade entre os estudos e aderência às premissas estabelecidas. Todos os laudos foram submetidos ao TCE-PR, reforçando a transparência e a independência do processo. Destaca-se que os honorários pagos às consultorias não estão vinculados ao sucesso da operação ou ao valor encontrado nos laudos.</p> <p>As premissas de projeção de receitas e custos foram elaboradas pela própria CELEPAR, que detém o conhecimento detalhado de suas operações e dos fatores que impactam seu desempenho financeiro. O desempenho positivo recente da companhia decorre, em grande medida, da possibilidade de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>poderes e esferas diferentes podem contratá-la sem a necessidade de licitação, qual será a vantagem econômica para o Governo do Estado em se desfazer da Celepar? E qual será a vantagem econômica para o investidor privado, visto que não terá o artifício da venda via dispensa de licitação?</p> <p>23. De que forma a criação do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação impactará os processos de aquisição de TIC no Executivo Estadual?</p> <p>Ultrapassadas as perguntas globais, passamos às perguntas focais referente aos procedimentos adotados até o momento para a desestatização da CELEPAR.</p> <p>a) No tocante aos contratos firmados com a Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA:</p> <p>i. Considerando o contrato sob o protocolo nº. 24.266.154-0 com empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA e que este envolve dados ligados a atividades do COPOM/PMSP, que são de segurança pública. a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) foi formalmente consultada para verificar a conformidade com o art. 4º, §4º, da LGPD, que proíbe que a totalidade de dados pessoais nessa área seja tratada por pessoa jurídica de direito privado sem capital integralmente público?</p> <p>ii. Qual a justificativa para a contratação de uma empresa privada estrangeira para atuar diretamente em atividades ligadas à Secretaria de Segurança Pública (SESP/SEDE), que envolvem dados sensíveis relacionados à segurança do Estado?</p> <p>iii. Que medidas de governança e segurança foram previstas nos contratos para evitar que dados sensíveis de segurança pública sejam acessados, compartilhados ou tratados de forma inadequada por terceiros?</p> <p>iv. Quais mecanismos de auditoria e fiscalização foram estabelecidos para garantir que a empresa contratada não extrapole os limites do contrato no uso e tratamento dos dados?</p>	<p>Com a privatização, a CELEPAR passará a disputar contratos em igualdade de condições com outras empresas, mediante licitação. Para o Estado, a vantagem econômica está no ingresso imediato de recursos da venda das ações, na eliminação de riscos empresariais e na transferência da responsabilidade por investimentos ao setor privado. Para o investidor, a atratividade está no potencial de crescimento da CELEPAR em um ambiente competitivo, aproveitando sua expertise reconhecida em soluções de TIC para o setor público e a possibilidade de expandir para novos mercados.</p> <p>Em relação à migração de dados da SESP/PR, destaca-se que esse processo será concluído antes da finalização da desestatização da CELEPAR. Os dados de segurança pública permanecerão sob governança do Estado, nos termos da LGPD. A definição de prazos e procedimentos técnicos é conduzida pela SESP/PR em coordenação com órgãos competentes, garantindo continuidade e integridade dos serviços essenciais. Informações de caráter estratégico ou sigiloso serão disponibilizadas no Data Room, permitindo que potenciais proponentes tenham acesso adequado às informações, em conformidade com os compromissos de confidencialidade.</p> <p>Por fim, o impacto da decisão judicial referente à imunidade tributária da CELEPAR foi devidamente avaliado no contexto da modelagem da desestatização. Importa destacar que a operação não altera a coisa julgada e, portanto, não afeta o direito da Companhia à restituição dos valores pagos a título de tributos nos últimos cinco anos. Esses créditos tributários, estimados em aproximadamente R\$ 165 milhões, foram considerados na avaliação econômico-financeira (valuation) da empresa. Dessa forma, o valor decorrente dessa restituição será refletido no preço mínimo de venda a ser definido no Edital.</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>v. Por que os detalhes do contrato firmado sob o Protocolo nº 24.224.169-0 ainda não estão disponíveis no Portal da Transparência, apesar de já ter sido assinado em 03/07/2025 e demorou mais de 1 mês e meio para a publicação de 1 item no portal da transparência?</p> <p>vi. O governo do Paraná avaliou alternativas de execução direta desses serviços pela CELEPAR, empresa pública estadual de tecnologia, que teria maior aderência ao requisito legal de capital integralmente público?</p> <p>vii. Quais salvaguardas contratuais existem para impedir que a contratada tenha acesso irrestrito ou transferência indevida da totalidade dos bancos de dados relacionados à segurança pública, em desacordo com a LGPD?</p> <p>b) No tocante ao Processo de Migração e Isolamento de Dados da SESP (Secretaria de Estado da Segurança Pública):</p> <p>i. Qual é o projeto de migração dos dados da SESP para adequação à eventual privatização, e quais são os detalhes de seu planejamento, cronograma e estratégias?</p> <p>ii. Considerando que, segundo informações, o projeto prevê somente o isolamento lógico dos dados e não a segunda fase, a migração dos dados da SESP, qual o status atual desse projeto, o cronograma e quais as próximas etapas?</p> <p>iii. Quantos sistemas da SESP são atualmente operados pela CELEPAR, e há previsão de que 100% desses sistemas e suas bases de dados serão migrados para um novo ambiente antes da privatização? Em caso positivo, quais são os nomes, objetivos, linguagens de programação e integrações desses sistemas?</p> <p>iv. A SESP contratou uma empresa especializada em auditoria forense para assegurar a integridade e a segurança na migração dos dados críticos da SESP para um novo data center, conforme as normas ISO 27001 (Gestão de Segurança da Informação) e ISO 31000 (Gestão de Riscos)?</p> <p>v. Como será feita a substituição da solução IDAA – Que se encontra dentro da CELEPAR?</p> <p>vi. Quem administrará o novo banco de dados analíticos descritos pelo contrato 3456/2024 (306/2024 interno), órgão SESP/PR?</p>	

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>vii. Que dados da Segurança Pública estão sendo replicados no ambiente Google (GCP)?</p> <p>viii. Existem dados da SESP que ainda residem em ambiente mainframe e como será tratada a sustentação desses sistemas após a privatização da Celepar, considerando o risco de desligamento de funcionários essenciais e a baixa disponibilidade de especialistas no mercado?</p> <p>ix. Existe um outro mainframe disponível ou processo de aquisição em andamento para a migração dos dados e sistemas da SESP para este novo mainframe?</p> <p>x. Quantos são os sistemas de segurança pública que envolvem dados de municípios, outros estados e poderes como o Governo Federal, Ministério da Justiça (MJSP), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Ministério Público (MPPR e MPF) e Tribunais de Justiça (TJ)?</p> <p>xi. Quais os sistemas cadastrados e monitorados nos sistemas GOPMP e no módulo ITOM ESM Service Now da CELEPAR para demonstrar a localização de todos e quais os sistemas são tratados pela CELEPAR?</p> <p>xii. Essas entidades (municípios, estados, órgãos federais, etc.) foram formalmente comunicadas sobre o projeto de isolamento/migração de dados e estão participando de sua definição e execução?</p> <p>xiii. Secretaria de Estado e da Segurança Pública (SESP) possui quadro de servidores públicos para assumir integralmente os serviços atualmente prestados pela CELEPAR e seus profissionais, considerando que estes poderão perder acesso pós privatização, especialmente no que tange a dados e sistemas que não podem ser acessados por empresas privadas?</p> <p>xv. As aplicações administradas pela SESP utilizam a infraestrutura da Celepar?</p> <p>xvi. Existe processo de aquisição de mainframe pela SESP?</p> <p>xvii. O histórico do backup dos dados da SESP fica armazenado na infraestrutura física da Celepar?</p> <p>xviii. Caso seja necessário recuperar backup dos dados da SESP, a própria SESP efetua as ações?</p> <p>xix. Existem e quais são as evidências de definição de diretrizes para</p>	

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>tratamento dos dados de backup da SESP?</p> <p>xx. Como os dados da SESP que estão armazenados no mainframe são tratados pela SESP?</p> <p>xxi. Que definições de segurança a SESP implementa para evitar o vazamento de dados biométricos utilizados no AFIS?</p> <p>xxii. Onde está hospedada a infraestrutura dos dados biométricos de segurança pública?</p> <p>xxiii. Quais consentimentos existem para tratamento de dados biométricos de crianças e adolescentes utilizados no AFIS?</p> <p>xxiv. Todas as bases de dados utilizadas nos sistemas de investigação são administradas pela SESP?</p> <p>xxv. Que análise de impacto à proteção de dados foram realizados sobre os dados biométricos de segurança pública?</p> <p>xxvi. Existe evidência de capacitação em TI pelos servidores públicos responsáveis pelos dados de segurança pública?</p> <p>xxvii. Quem é o responsável pelo tratamento dos dados de segurança pública pela SESP e Celepar?</p> <p>c) No tocante a relação da SESP, ANPD (Autoriação Nacional de Proteção de Dados) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):</p> <p>i. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da SESP/PR, Maj. QOPM Fabio José Cruz de Paulo, e seu substituto, André Bach Biss, localizados na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, Batel, Curitiba-PR, podem ser contatados pelos telefones (41) 3313-1925 e 3313-1600, respectivamente, pelo e-mail lgpd.sesp@sesp.pr.gov.br estão acompanhando o processo de migração dos dados da SESP?</p> <p>ii. Esta Secretaria possui um "Plano de implementação da LGPD" para instrumentalizar a organização e planejamento das atividades necessárias para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme preconiza o Decreto Estadual nº 6.474/2020?</p> <p>iii. Foi realizada uma análise de impacto específica para avaliar os riscos da desestatização da CELEPAR? Se sim, quais foram as principais conclusões e medidas de mitigação adotadas?</p>	

Interessado	Contribuição	Resposta
	<p>iv. A Secretaria possui uma Política de Privacidade de Dados e uma Política de Tratamento de Incidentes?</p> <p>v. Como estão sendo tratados os canais de comunicação com os titulares de dados?</p> <p>vi. Quais são as ações que o órgão está tomando quanto ao resguardo e a proteção dos dados considerados estratégicos?</p> <p>vii. Quais são as ações previstas por este órgão em caso de ruptura contratual do novo controlador ou a incapacidade de prover os serviços contratados?</p> <p>viii. O órgão possui planos de contingência para serem acionados quando ocorrerem falhas das contratadas pela via privada?</p> <p>ix. A ANPD tem conhecimento do processo de migração dos dados da SESP?</p> <p>x. Foram elaborados os relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), já que a migração dos dados da CELEPAR para a SESP representa um alto risco por se tratar de dados sigilosos e sensíveis?</p> <p>xi. Como se dará o procedimento de comunicação ou uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público para pessoa de direito privado, sempre que houver mudanças, conforme exigência da LGPD de informe à ANPD e consentimento do titular, com exceções específicas conforme o artigo?</p> <p>d) Considerando a imunidade tributária da Celepar e a transferência dos contratos a empresa privada:</p> <p>i. Haverá na cláusula do contrato de desestatização a obrigação de manutenção do valor para os contratos já pactuados?</p> <p>ii. Há alguma previsão contratual para que o reajuste não seja repassado ao Governo do Paraná nos contratos firmados?</p> <p>iii. Os direitos creditícios referentes aos impostos pagos nos últimos cinco anos, estimados em R\$ 165 milhões, que devem retornar ao caixa da empresa em razão da imunidade tributária, serão repassados na desestatização?</p>	

Interessado	Contribuição	Resposta
Vinicius Gessolo	<p>Como os órgãos do Estado do PR manterão os atuais contratos com a Celepar após a privatização, considerando que a contratação foi realizada através de dispensa de licitação, em virtude da natureza da Celepar ser de economia mista criada com a finalidade de prestar serviços de processamento de dados para o governo do estado do Paraná (baseado no inc. IX do art. 75 da Lei 14.133/21)?</p> <p>As cláusulas de Alteração Subjetiva, presentes nos atuais contratos preveem que: “É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação da contratação original, inclusive relativos à dispensa de licitação; 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.” Sendo assim, considerando que os requisitos da contratação, relativos à dispensa de licitação, não serão mantidos, os atuais contratos deverão ser rescindidos. <p>Como foi demonstrada a vantajosidade econômica para o Governo do Estado do Paraná, visto que o atual modelo de prestação de serviço deixará de ser um monopólio sob controle do Estado do Paraná, atual controlador da Celepar, e passará a ser um monopólio privado, segundo a recomendação presente no OF CIRC CEE/CC 47/25?</p> 	<p>Os contratos atualmente em execução entre a CELEPAR e os órgãos do Estado do Paraná permanecerão válidos até o término de sua vigência, mesmo após a transferência do controle acionário da Companhia. A desestatização não acarreta, por si só, a rescisão desses instrumentos, uma vez que se trata de hipótese de alteração subjetiva do contratado admitida pela legislação e pela jurisprudência administrativa. Ainda que a contratação original tenha se dado por dispensa de licitação, em razão da natureza estatal da CELEPAR, a continuidade dos contratos é juridicamente possível, desde que atendidas as condições previstas em suas cláusulas e na legislação vigente. Essa interpretação é corroborada por precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros órgãos de controle, em casos de privatização de estatais federais e estaduais, que reconhecem a validade da sucessão contratual sem necessidade de rescisão imediata.</p> <p>Encerrado o prazo de vigência dos contratos atuais, novas contratações deverão observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021. Em tais processos, a CELEPAR, já sob controle privado, poderá concorrer em igualdade de condições com os demais fornecedores. Em síntese, a desestatização assegura a continuidade dos contratos vigentes até o prazo final estipulado, evitando solução de continuidade na prestação dos serviços, ao mesmo tempo em que garante que futuras contratações se darão em ambiente competitivo e em conformidade com a legislação aplicável.</p> <p>Não há a expectativa de que o modelo venha a configurar um monopólio privado após a desestatização da CELEPAR. Pelo contrário, a Operação está estruturada para ampliar a concorrência e criar condições de maior eficiência econômica para o Estado. Os contratos atualmente em vigor com órgãos e entidades da Administração Pública permanecerão válidos até o término de sua vigência, assegurando continuidade na prestação dos serviços durante o período de transição. Encerrados esses contratos,</p>

Interessado	Contribuição	Resposta
		<p>a Administração estará livre para promover novos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma aberta e competitiva, possibilitando a participação da própria CELEPAR privatizada e de outros prestadores de serviços de tecnologia.</p> <p>Assim, a vantajosidade econômica decorre justamente da contratação de fornecedores em ambiente competitivo, com base em critérios de preço, qualidade e inovação, em linha com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.</p>
Herbert Souza	Sabendo que a prestação dos serviços de TIC passarão a ser realizados através de uma empresa privada, porque a Casa Civil não recomendou também aos órgãos, no OF CIRC CEE/CC 47/25, que estes previssem o IMR (Instrumento de Medição de Resultados) baseado em níveis de serviço robustos, de forma a garantir a prestação de serviços de qualidade para o Governo do Estado do Paraná?	Os contratos celebrados pela CELEPAR – que continuarão vigentes após a desestatização pelo prazo remanescente de vigência – possuem termos e condições com o objetivo de garantir a prestação de serviços de qualidade para o governo do Estado do Paraná.
Diogo Guerro	Diante dos indícios de irregularidades, da falta de transparência em contratos sem licitação, como os investigados de R\$ 9,8 milhões e o de comunicação de R\$ 2,4 milhões, da garantia de contratos bilionários já assegurados para o futuro comprador da Celepar, e do argumento do governo de uma economia de R\$ 19 milhões anuais em cargos, sendo que a indicação para esses cargos é feita pelo próprio governo, como o governo pretende garantir que a privatização da Celepar não seja um desmonte do patrimônio público, e qual será a destinação clara e auditável dos recursos obtidos com a venda, assegurando que beneficiem diretamente a população paranaense e não apenas cubram déficits ou interesses específicos?	Em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos advindos da desestatização só podem ser utilizados para investimentos, não podendo ser destinados a custeio, mediante o pagamento de despesas correntes.